

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 15 de Julho de 2026 Ano 31
Nº 2968 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
CODIUB	3
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	3
FUNDAÇÃO PROCON	5
IPSERV	6
Poder Executivo	7
Procuradoria-Geral	10
Secretaria da Saúde	12
Secretaria de Administração	55
Secretaria de Administração - CADEP - Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório	66
Secretaria de Administração - Superintendência do Arquivo Público	67
Secretaria de Desenvolvimento Social	69
Secretaria de Segurança Pública	70

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2026

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	DINÂMICA PERFURAÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) conjuntos motobomba submersos multiestágios, completos, incluindo todos os equipamentos, peças, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento e adequada integração aos sistemas de bombeamento existentes, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Eletromecânica e Automação e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Wellington Luís De Carvalho – Matricula: 0910 Suplente: Guilherme Cecílio – Matricula: 2154 Fiscal: Bruno Marques Rodrigues – Matricula: 2152 Suplente: Fernando Rodrigues – Matricula: 1937
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto por ela designado, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO:	07.25.40.17.512.0212.0212.3005.4.4.90.52 – Ficha 2298 - Fonte 1.753
VALOR:	O valor do presente instrumento é de R\$73.955,96 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

Uberaba/MG, 13 de julho de 2026.

Fernando Gomes da Silva

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 2083-4

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2026

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	DIPAR FERRAGENS EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) conjuntos motobomba submersos multiestágios, completos, incluindo todos os equipamentos, peças, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento e adequada integração aos sistemas de bombeamento existentes, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Eletromecânica e Automação e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Wellington Luís De Carvalho – Matricula: 0910 Suplente: Guilherme Cecílio – Matricula: 2154 Fiscal: Bruno Marques Rodrigues – Matricula: 2152 Suplente: Fernando Rodrigues – Matricula: 1937

VIGÊNCIA:	O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto por ela designado, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO:	07.25.40.17.512.0212.0212.3005.4.4.90.52 - Ficha 2298 - Fonte 1.753
VALOR:	O valor do presente instrumento é de R\$11.073,72 (onze mil, setenta e três reais e setenta e dois centavos).
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

Uberaba/MG, 13 de julho de 2026.

Fernando Gomes da Silva

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 2083-4

CODIUB
Licitações e Contratos
Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2018

CONTRATANTE:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
CONTRATADA:	MAIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.
OBJETO:	Constitui objeto do presente adendo: um reajuste no valor da locação, no passando para o valor de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), pelos próximos 12 (doze) meses, a partir de junho/2026.
PRAZO:	O mesmo.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 001/2018.

Uberaba/MG, 09 de julho de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"
--

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E PANIFICADORA MARTINS E LOPES LTDA.	
1º Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
2º Conveniente	PANIFICADORA MARTINS E LOPES LTDA.
Termo Convênio / n.º	039/2026 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a conveniente possa, por meio de Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023, Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023 e demais alterações que vierem a ocorrer.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 15/07/2026

Uberaba (MG), 15 de julho de 2026
Sônia Manzan
Presidente - FETI
Decreto nº 0039/2025

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E SEARA ALIMENTOS LTDA.	
1º Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
2º Conveniente	SEARA ALIMENTOS LTDA.
Termo Convênio / n.º	040/2026 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a conveniente possa, por meio de Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023, Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023 e demais alterações que vierem a ocorrer.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 15/07/2026

Uberaba (MG), 15 de julho de 2026
Sônia Manzan
Presidente - FETI
Decreto nº 0039/2025

FUNDAÇÃO PROCON

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais como Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, após conhecer o resultado de julgamento do processo licitatório — DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2026, que tem como objeto, pelo menor preço global, a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia voltados à reforma e adequação predial da sede do PROCON Uberaba, conforme condições e especificações estabelecidas em Projeto Básico e Edital, e em atendimento ao Depto de Gestão e Operações e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço global:

- **SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

LOTE 01 - Valor global de R\$ 80.588,60 (oitenta mil, quinhentos e oitenta oito reais e sessenta centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba, 15 de julho de 2026.

Anderson Romero Freitas
Presidente Fundação PROCON
Decreto 042025

IPSERV

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA - 007/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6143/2020, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 110/2026, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2961 de 06/07/2026, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **MARCELO ALEGRIA**, CPF 527.XXX.XXX-78 (**RETIFICADO**), lotado na **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 120, no cargo efetivo/função pública de Advogado, N. 16, C. G.

Este ato retroage a data de **01/07/2026**.

Uberaba, 15 de julho de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 070/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.700260PA**, defere ao servidor **RICARDO DE JESUS MOREIRA**, lotado no **CODAU** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11021010.1.00056/26-4**, emitida em **22/06/2026**, de 3.233 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 13 dias na matrícula **395-6**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 071/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.700263PA**, defere à servidora **JULIETA BERNARDES DE MELO MOTA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11023020.1.00138/26-7**, emitida em **29/06/2026**, de 2.133 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 8 dias na matrícula **10114-1**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 072/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.700268PA**, defere ao servidor **CELIO ALVES DOS SANTOS**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de

Contribuição do **INSS nº 11021010.1.00169/26-3**, emitida em **02/07/2026**, de 4.666 dias, ou seja, 12 anos, 9 meses e 16 dias na matrícula **22725-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 40/2025

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 2.430, DE 15 DE JULHO DE 2026

Nomeia em comissão, Coordenadora de Modulo Esportivo II, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Complementar nº 489, de 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, MARTA BEATRIZ ALVES VASCONCELOS BARBOSA, para o exercício do cargo em comissão, Coordenadora de Modulo Esportivo II, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para a formalização do processo de nomeação, deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Fundação dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de 16/07/2026.

Uberaba, 15 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL

DECRETO Nº 2.431, DE 15 DE JULHO DE 2026

Exonera a pedido, Chefe Da Seção de Apoio à Pessoa em Situação de Rua, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, JEAN MAURIAC CARDOSO, do exercício do cargo em comissão, Chefe Da Seção de Apoio à Pessoa em Situação de Rua, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, dentro do prazo de até 3 (três) úteis.

Uberaba-MG, 15 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE
Secretária de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 2.432, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE INTEGRA AS CARREIRAS DOS GRUPOS DE ATIVIDADES DA GOVERNANÇA PÚBLICA E DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 392/2008 E Nº 499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e suas posteriores alterações, e no Edital do Concurso Público nº001/2024, homologado no Jornal Porta Voz nº2531 de 18 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) no ANEXO I deste decreto, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, e suas posteriores alterações, conforme deferimento do processo nº107/283730/2026, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º deverão comparecer ao Balcão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba (Centro Administrativo na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da publicação munidos de documento de identidade original. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.com.

Art. 3º. O (A) candidato (a) aprovado (a) quando da sua nomeação, que opte por não tomar posse, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** do ato de nomeação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O (A) candidato (a) deverá solicitar formalmente a sua reclassificação para o “final de fila” de classificados no “Balcão do Protocolo Geral” da Prefeitura de Uberaba, momento em que deverá justificar o seu pedido, pessoalmente ou através de seu procurador.

Art.4º.Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO I
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGENTE SOCIAL

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
2º	NADIA LUCIA WAZIR CANASSA	7090065218	2º	208	AGENTE SOCIAL
3º *NEP	MARIA VITÓRIA CAETANO RODRIGUES	7090000765	1º *NEP	208	AGENTE SOCIAL
4º	FERNANDO MODESTO DA SILVA	7090070189	3º	208	AGENTE SOCIAL
5º *PcD	ISABELA CRISTINA RIBEIRO	7090066864	1º *PcD	208	AGENTE SOCIAL

- * NEP - Negros ou Pardos
- * PcD - Pessoas com Deficiência

PORTARIA Nº 1.109, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP à servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº 1.742, de 28/01/2022, e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/11585/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP ao servidor **Fernando Rodrigo Caetano**, matrícula nº **47393-6**, Operador de Escavadeira Mecânica, lotado no Departamento Gestão do Centro Operacional da Secretaria de Serviços Urbanos, pelo período de 2 (dois) anos a contar do dia 15/07/2026.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração



Orientação Normativa nº 07, de 06 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos I e III do § 1º do art. 92 da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 12.996/2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Uberaba, pelo Decreto nº 3.386/2019, que regulamenta as atribuições da Procuradoria-Geral do Município - PROGER, e com fundamento na Portaria nº 006 de 20 de novembro de 2025, que institui a emissão de Orientação Normativa pela Procuradoria-Geral – PROGER, no âmbito consultivo-administrativo da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Uberaba, resolve expedir, nesta data, a presente orientação normativa:

EMENTA: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. REAJUSTE CONTRATUAL. POR APOSTILAMENTO. APLICAÇÃO DE ÍNDICE PREVISTO EM EDITAL E CONTRATO. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

1. **Fundamentação legal:** Art. 37, XXI, da Constituição Federal. Art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Portaria nº 006 de 20 de novembro de 2025.
2. **Fonte:** Parecer Jurídico exarado no Processo de Compras (PC) 699/2023, sistema GRPWEB
3. **Enunciado:** Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, o reajuste de preços que decorra exclusivamente da aplicação de índice de correção monetária previsto expressamente no edital e no instrumento contratual, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, deverá ser formalizado por meio de simples apostilamento, a ser providenciado diretamente pela unidade gestora do contrato.

O reajuste somente será devido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado adotado no procedimento licitatório.



O procedimento de apostilamento se aplica somente aos casos em que houver parecer técnico da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), desde que **não exista questão de natureza jurídica sobre o pedido, especialmente no que tange à preclusão, marco temporal de incidência ou ao índice aplicável.**

Cumpridas todas as condições objetivas, fica dispensada a análise jurídica individualizada pela Procuradoria-Geral do Município, devendo o Termo de Apostilamento ser emitido e publicado pela secretaria gestora, com as devidas comunicações aos setores financeiro e contábil.

Havendo qualquer controvérsia jurídica ou situação que exceda a mera aplicação de índice, o processo deverá ser obrigatoriamente remetido à Procuradoria-Geral do Município para parecer.

Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, MG, 06 de julho de 2026.

MARIANA DE ALMEIDA GUAPO
Procuradora Adjunta do Município

MARCELO VENTUROSO DE SOUSA
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

**POSSUI ITEM EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P. P., ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM
ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA**

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS
VISANDO O ATENDIMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, em atendimento a Secretaria da Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h do dia 20/07/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h do dia 04/08/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 04/08/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 6.294.057,00

Fontes de recursos: Próprio.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2026 estará disponível a partir das 10 h do dia /2026 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34)3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail:

licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 14 de julho de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

(AUTORIDADE COMPETENTE)



Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria de Atenção à Saúde

PROTOCOLO PARA USO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL NA REDE MUNICIPAL DE UBERABA-MG

Uberaba – MG

2026

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	OBJETIVOS.....	4
2.1	Objetivo Geral.....	4
2.2	Objetivos Específicos.....	4
3	CONTEXTUALIZAÇÃO.....	4
4	RISCOS E BENEFÍCIOS.....	5
4.1	Riscos.....	5
4.2	Benefícios.....	5
5	CONDIÇÕES PARA INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONORGESTREL.....	6
5.1	PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO.....	7
5.1.2	PÚBLICO ALVO GERAL.....	7
5.2	PÚBLICO PRIORITÁRIO.....	7
6	CONTRAINDICAÇÕES DO MÉTODO.....	8
6.1	Contraindicação absoluta (categoria 4)	8
6.2	Contraindicações relativas (categoria 3)	9
7	FINANCIAMENTO.....	9
8	DISPENSACÃO.....	9
9	INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE.....	11
9.1	Inserção.....	11
9.1.2	Fluxo Assistencial para a Enfermagem.....	11
9.2	Retirada do Implante.....	12
9.3	Registro no pec e-sus.....	12
10	ACOMPANHAMENTO.....	16
11	NOTA DE AGRADECIMENTO.....	17
12.	HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO	18
	APÊNDICES E ANEXOS.....	18

1 INTRODUÇÃO

O Ministério da Saúde (MS), no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM), vem fortalecendo as ações de saúde sexual e reprodutiva por meio da incorporação do implante subdérmico de etonogestrel no Sistema Único de Saúde (SUS), destinado a adolescentes de 14 a 17 anos e a mulheres de 18 a 49 anos. Essa iniciativa está regulamentada pelas Portarias SECTICS/MS nº 47 e nº 48, de 8 de julho de 2025, que dispõem sobre a oferta e a organização do acesso a esse método contraceptivo no SUS, ampliando o acesso a métodos seguros, eficazes e de longa duração.

A Constituição Federal de 1988 assegura o planejamento familiar como direito fundamental, estabelecendo que sua prática é de livre decisão do casal, cabendo ao Estado garantir recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, sendo vedada qualquer forma de coerção por parte de instituições públicas ou privadas. Esse princípio orienta todas as ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva no âmbito do SUS.

A Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, atualizada pela Lei nº 14.443 de 2022, que regulamenta o planejamento familiar, define-o como direito de todo cidadão e como um conjunto de ações voltadas à regulação da fecundidade, assegurando direitos iguais à mulher, ao homem ou ao casal. A referida lei estabelece que o planejamento familiar integra as ações de atenção integral à saúde, orientando-se por práticas preventivas, educativas e pela garantia de acesso igualitário à informação, aos meios e às técnicas disponíveis.

Nesse contexto, o implante subdérmico de etonogestrel, incorporado ao SUS pela Portaria SCTIE/MS nº 13, de 19 de abril de 2021, constitui método anticoncepcional reversível, cientificamente aceito e seguro, ofertado no conjunto das ações de planejamento familiar. Sua disponibilização observa a liberdade de escolha da mulher e busca responder, de forma equitativa, às necessidades de populações em situação de maior vulnerabilidade, em consonância com os princípios legais e constitucionais que regem o SUS.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Estabelecer o fluxo de atendimento, dispensação, inserção e retirada do implante subdérmico de etonogestrel na rede pública do Município de Uberaba.

2.2 Objetivos Especificos

- Ampliar o acesso a método contraceptivo de alta eficácia, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- Fortalecer a autonomia das mulheres sobre seus projetos de vida, assegurando informação qualificada, acolhimento e livre escolha;
- Reduzir os índices de gravidez não planejada, com impacto direto na morbimortalidade materna;
- Consolidar a Atenção Primária à Saúde como protagonista na garantia do planejamento reprodutivo;
- Qualificar profissionais de saúde para aconselhamento, inserção e retirada do implante;
- Estabelecer fluxos assistenciais claros e indicadores de monitoramento do programa municipal.

3 CONTEXTUALIZAÇÃO

O implante contraceptivo subdérmico consiste em um dispositivo flexível de material plástico, com aproximadamente 4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro, que contém o hormônio etonogestrel. Após sua inserção, o método garante contracepção contínua por até três anos, por meio da liberação gradual do hormônio na circulação sistêmica.

O mecanismo de ação ocorre predominantemente pela supressão da ovulação e pelo aumento da viscosidade do muco cervical, o que dificulta a migração dos espermatozoides em direção à cavidade uterina. A inibição da ovulação inicia-se cerca de oito horas após a inserção do implante. O etonogestrel apresenta meia-vida de eliminação aproximada de 25 horas, sendo metabolizado no fígado e excretado principalmente pela via urinária.

Trata-se de um método altamente eficaz, com taxa de eficácia superior a 99%, comparável ou superior à da laqueadura tubária. A taxa de falha estimada é de 0,05% ao ano,

o que corresponde a aproximadamente cinco gestações a cada 10.000 usuárias ao longo de um ano de uso. Após a retirada do dispositivo, ocorre retorno rápido dos ciclos menstruais e da fertilidade ao padrão habitual.

A inserção do implante é realizada no tecido subcutâneo do braço não dominante, por profissional de saúde devidamente capacitado, com utilização de anestesia local. Podem ocorrer efeitos locais transitórios, como dor leve, edema ou pequeno hematoma, geralmente de resolução espontânea. A remoção é indicada ao final de três anos ou a qualquer momento, mediante solicitação da usuária, devendo igualmente ser realizada por profissional treinado, com anestesia local.

4 RISCOS E BENEFÍCIOS

4.1 Riscos

- Alterações do padrão menstrual. O uso do implante subdérmico de etonogestrel pode levar a modificações no sangramento uterino, geralmente de forma irregular e imprevisível. Essas alterações podem se manifestar como ausência de menstruação, sangramentos menos frequentes, mais frequentes ou contínuos, além de mudanças na intensidade ou na duração do fluxo. Parte das usuárias apresenta amenorreia, enquanto outra parcela pode relatar episódios de sangramento frequente ou prolongado. Em situações menos comuns, pode ocorrer sangramento de maior volume. Estudos clínicos indicam que essas alterações constituem a principal causa de interrupção do método, correspondendo a aproximadamente 11% das descontinuidades, sendo que o padrão observado nos primeiros meses tende a prever o comportamento futuro do sangramento;
- Efeitos adversos sistêmicos. Podem ocorrer manifestações semelhantes às observadas com outros métodos contraceptivos hormonais, como cefaleia, náuseas, aumento da sensibilidade mamária, alterações cutâneas e variações de humor;
- Alterações ovarianas. Há possibilidade de surgimento de cistos ovarianos funcionais, geralmente benignos e transitórios, que na maioria dos casos não requerem tratamento específico.

4.2 Benefícios

- É um método prático, de longa duração (3 anos) e reversível;
- Evita ter que tomar a pílula todos os dias;

- Não interfere com a relação sexual;
- Não interfere com a amamentação;
- Melhora as cólicas menstruais;
- Pode ser usado pelas mulheres que não podem tomar pílulas contendo estrogênio.
- Não diminui a massa óssea (osteoporose);
- Alta eficácia (menor índice de Pearl entre todos os métodos contraceptivos);
- Possibilidade de redução da dismenorreia, da frequência e do número de dias de sangramento;
- Efeitos secundários positivos do método: a redução de cólicas, redução da frequência e número de dias da menstruação, e redução da dor pélvica associada à endometriose.

5 CONDIÇÕES PARA INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONORGESTREL

Conforme o Ministério da Saúde através do programa Rede Alyne, o implante subdérmico pode ser inserido a qualquer momento, desde que haja razoável certeza de que não há gravidez em curso, observando-se as seguintes condições:

- Até o sétimo dia do ciclo menstrual;
- Ausência de relação sexual desprotegida no mês prévio à inserção, com menstruação regular;
- Uso prévio consistente e correto de qualquer método contraceptivo confiável;
- Imediatamente pós-parto ou pós aborto;
- Nos 7 (sete) primeiros dias após o aborto;
- Até 4 (quatro) semanas após o parto, independente da amamentação;
- Entre 4 (quatro) semanas e 6 (seis) meses após o parto desde que a usuária esteja em amamentação exclusiva e em amenorreia.

Quando não houver certeza razoável de ausência de gravidez, recomenda-se a realização do teste rápido de gravidez (teste imunológico de gravidez urinário).

A solicitação de ultrassonografia transvaginal, citologia de colo uterino e qualquer outro exame complementar não deve condicionar ou atrasar o acesso ao

método contraceptivo.

A inserção do implante será realizada nas unidades de saúde ligadas a Diretoria de Atenção à Saúde do município de Uberaba-MG por profissionais habilitados, considerando os critérios descritos neste documento.

5.1 PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

A priorização é estratégia de equidade, sem caráter excludente do acesso universal. O acesso ao método deve respeitar a autonomia da usuária, mediante decisão informada e é vedada qualquer forma de indução, coerção ou condicionamento ao uso do método.

5.1.2 PÚBLICO-ALVO GERAL

Mulheres em idade reprodutiva (14 a 49 anos), residentes em Uberaba-MG, usuárias do SUS, que manifestem interesse em método contraceptivo reversível de longa duração, mediante aconselhamento qualificado e consentimento livre e esclarecido.

5.2 PÚBLICO PRIORITÁRIO

Em consonância com o princípio da equidade, terão prioridade as mulheres expostas a maior vulnerabilidade social, programática ou risco reprodutivo.

Categoria	Situações Contempladas
Vulnerabilidade Social	Pobreza ou extrema pobreza; beneficiárias de programas sociais; situação de rua; fragilidade de vínculos familiares e sociais.
Violência e Gênero	Violência doméstica, familiar ou sexual; dependência econômica que dificulte o planejamento reprodutivo.
Condições Clínicas	Comorbidades com risco gestacional; HIV; histórico de gestações não planejadas recorrentes; dificuldade de adesão a métodos contínuos.
Saúde Mental e Drogas	Transtornos mentais graves e persistentes; usuárias de álcool e outras drogas.
Adolescência	Adolescentes com gestação prévia; vulnerabilidade social, familiar ou educacional.
Períodos Críticos	Pós-parto imediato ou tardio; pós-aborto; risco de intervalo intergestacional curto.

Fonte: as autoras, 2026.

6 CONTRAINDICAÇÕES DO MÉTODO

Em alguns casos o método pode ser contraindicado. A Organização Mundial de Saúde determina os critérios de elegibilidade para uso do implante em 4 (quatro) categorias:

- Categoria 1: O método pode ser usado sem restrições;
- Categoria 2: O método pode ser usado. Benefícios superam riscos;
- Categoria 3: O método não deve ser usado. Caso seja usado, deve ser o método de última escolha, com acompanhamento rigoroso;
- Categoria 4: O método não deve ser usado. Risco inaceitável.

CONDIÇÃO CLÍNICA DA PACIENTE	CATEGORIA PARA USO DO IMPLANTE
48 horas a 4 semanas pós-parto	2
Imediato pós-aborto	1
Neoplasia trofoblástica gestacional	1
LES com anticorpo antifosfolípide positivo	3
TEV agudo sem uso de anticoagulação	3
IAM, AVC e enxaqueca com aura durante uso do método	3
Histórico de IAM, AVC ou TEV	2
Adenoma hepatocelular, adenocarcinoma hepatocelular, cirrose hepática severa	3
Hepatite viral aguda	1
Sangramento vaginal inexplicado quando não é possível afastar gestação	3
Mioma com distorção da cavidade uterina, anormalidades anatômicas, DIP atual, TB pélvica	1
Câncer de colo	2
Câncer de mama atual	4
Câncer de endométrio	1
Câncer de mama sem evidências de doença ativa por 5 anos	3

CATEGORIAS



World Health Organization (WHO). Medical eligibility criteria for contraceptive use. 5th ed. Geneva: WHO; 2015. NTG: neoplasia trofoblástica gestacional; BHCG: gonadotrofina coriônica humana; LES: lúpus eritematoso sistêmico; AVC: acidente vascular cerebral IAM: infarto agudo do miocárdio; TEV: tromboembolismo venoso; DIP: doença inflamatória pélvica; TB: tuberculose.

Desta forma, o implante é contra indicado nos seguintes casos:

6.1 CONTRAINDICAÇÃO ABSOLUTA (categoria 4):

- Câncer de mama atual e demais neoplasias sensíveis a esteroides sexuais. O histórico familiar não contraindica;
- Gravidez.

6.2 CONTRAINDICAÇÕES RELATIVAS (categoria 3):

- Sangramento genital irregular não investigado (quando não for possível afastar uma gestação);
- Tromboembolismo venoso agudo na ausência de anticoagulação;
- Infarto agudo do miocárdio ou acidente vascular cerebral em vigência de uso do método (o histórico destas condições é classificado como categoria 2);
- Enxaqueca com aura durante o uso do método (se for prévia, não há contraindicação);
- Adenoma hepatocelular, adenocarcinoma hepatocelular, cirrose hepática severa;
- Câncer de mama tratado há mais de cinco (5) anos;
- Lúpus eritematoso sistêmico com positividade para anticorpos antifosfolídeos;
- Hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer outro componente do implante subdérmico.

7 FINANCIAMENTO

O medicamento será repassado ao Município de Uberaba pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde. O Ministério da Saúde (MS), no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM), está fortalecendo as ações voltadas à saúde sexual e reprodutiva com a incorporação do implante subdérmico de etonogestrel no SUS. A iniciativa está regulamentada pelas Portarias SECTICS/MS nº 47 e nº 48, de 8 de julho de 2025, que dispõe sobre a oferta e organização do acesso a esse método contraceptivo no SUS, reforçando o compromisso com os direitos sexuais e reprodutivos e a ampliação do acesso a métodos contraceptivos seguros e eficazes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Inicialmente o Ministério da Saúde anunciou a estimativa de repasse de 1.202 (mil duzentos e dois) implantes para o Município de Uberaba. O repasse dos implantes pelo Ministério da Saúde ocorrerá de forma gradativa, conforme disponibilidade e cronograma de distribuição estabelecidos pelo órgão. À medida que novos quantitativos forem disponibilizados, os implantes serão dispensados em conformidade com as diretrizes e critérios previstos neste protocolo.

8 DISPENSAÇÃO

A dispensação do implante e o controle do estoque será realizada pelas Farmácias Públicas Municipais.

A dispensação deve ser registrada no software de gestão da assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais no âmbito do SUS, o Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF. O registro deve ser realizado em nome do paciente. Caso o paciente não tenha registro no SIGAF, a farmácia deve providenciar o cadastro. A Farmácia está autorizada a solicitar a documentação necessária para o cadastro. A falta de apresentação de documentos à unidade dispensadora (farmácias municipais) poderá resultar na recusa da dispensação.

Documentação que poderá ser exigida pelas farmácias para dispensação:

- Comprovante de identidade com foto;
- Comprovante de endereço – só serão aceitos endereços no Município de Uberaba-MG;
- Prescrição do profissional habilitado;
- Termo de consentimento devidamente preenchido e assinado;
- Resultado do exame que afaste gestação conforme critério médico;

A dispensação será realizada diretamente para unidade de saúde, onde o paciente irá inserir o implante subdérmico de etonogestrel. Não serão entregues os dispositivos a que se refere este protocolo diretamente para a paciente.

9 INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE

9.1 INSERÇÃO

A unidade de saúde providenciará a documentação junto a paciente após a prescrição do profissional habilitado que poderá ser emitida por médicos da saúde da família e ginecologistas.

A unidade de saúde enviará a documentação a Farmácia Pública que realizará a dispensação.

O medicamento dispensado é para uso exclusivo da paciente para a qual a retirada foi realizada. Caso não seja implantado deve ser devolvido na Farmácia que realizou a dispensação. É vedada a transferência entre paciente sem conhecimento e registro na Farmácia pública dispensadora.

A inserção será realizada por profissional de saúde devidamente habilitado em unidade de saúde autorizada.

Após a inserção a unidade deverá registrar o procedimento no sistema PEC do e-SUS, preencher o COMPROVANTE DE INSERÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL e entregar uma via do comprovante para a paciente.

A via da unidade de saúde deverá ser arquivada na unidade e uma cópia deve ser enviada ao Departamento de Assistência Farmacêutica que monitorará as dispensações, inserções e retiradas.

9.1.2 Fluxo assistencial para a Enfermagem:

A partir da manifestação da usuária quanto ao desejo de utilizar o implante subdérmico de etonogestrel como método contraceptivo, seja durante o acolhimento, em consultas individuais ou grupos operativos, deve ser realizada consulta para aconselhamento pré-inserção por enfermeiros capacitados.

Na consulta de aconselhamento pré-inserção, serão:

1. Avaliados os critérios de elegibilidade;
2. Aplicada a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
3. Pesquisadas interações medicamentosas;
4. Realizadas orientações sobre o método;
5. Preenchido o checklist pré-inserção;
6. Assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

O procedimento deverá ser realizado por profissional capacitado na unidade de saúde de referência ou encaminhado ao ambulatório de planejamento reprodutivo. Após a inserção, deverá ser preenchida a ficha de solicitação em duas vias – uma para a farmácia da unidade e outra anexada ao prontuário.

9.2 RETIRADA DO IMPLANTE

A retirada do implante poderá ser realizada a qualquer momento, antes do término de três anos da duração do tratamento, por vontade da paciente ou indicação médica.

A retirada do implante é obrigatória após o término de três anos de tratamento.

A retirada será realizada em unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde por profissional habilitado. A unidade de retirada poderá ser diferente do local onde se dará a inserção.

Após a retirada a unidade deverá registrar o procedimento no sistema PEC do e-SUS, preencher o COMPROVANTE DE RETIRADA DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO

SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL e entregar uma via do comprovante para a paciente.

A via da unidade de saúde deverá ser arquivada na unidade e uma cópia deve ser enviada ao Departamento de Assistência Farmacêutica que monitorará as dispensações, inserções e retiradas.

9.3 REGISTRO NO PEC e-SUS

Após finalizar o procedimento, o profissional deve registrar o procedimento no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), informando o braço onde foi realizada a inserção ou retirada do implante, bem como os dados de lote e validade do implante inserido.

Para registro no PEC do e-SUS é necessário informar adequadamente a CID (Classificação Internacional de Doenças), a CIAP (Classificação Internacional de Atenção Primária) e o código da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS):

Registro adequado da CID-X

- Z300 (aconselhamento geral sobre contracepção);
- Z308 (outro procedimento anticoncepcional);
- Z309 (procedimento anticoncepcional não especificado).

Registro adequado da CIAP

- CIAP W14 (Contracepção/outros).

Registro adequado do SIGTAP

- 03.01.04.017-6 - inserção do implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel
- 03.01.04.018-4 – retirada do implante subdérmico liberador de etonogestrel
- 03.01.10.028-4 – curativo simples
- 02.14.01.0006-6 – teste rápido de gravidez

A seguir, o passo a passo demonstra como registrar no PEC/e-SUS APS a inserção do implante subdérmico liberador de etonogestrel.



Problemas e/ou condições avaliados neste atendimento *

Pesquisar por problemas/condições ativos ou latentes do cidadão

CIAP 2

CONTRACEPÇÃO/OUTROS - W14

☐ Incluir na lista de problemas/condições

Adicionar

▼

Alergias e reações adversas



P Plano

B I U S "

- Manter curativo por 24h.
- Evitar molhar o local por 24h e não realizar esforço físico intenso com o braço por 48h.
- Orientada sobre possíveis efeitos colaterais e benefícios do método.
- Agendada reavaliação em 30 dias, e retorno antes caso necessário.
- Registro (4568465), lote (09/2028) validade e local de inserção do implante em prontuário (braço esquerdo) e em cartão da usuária.

380/4000 caracteres



Intervenções e/ou procedimentos clínicos realizados

CIAP 2

SIGTAP

INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL - 0301040176

CURATIVO SIMPLES - 0301100284

TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - 0214010066

Prescrição de medicamentos

Solicitação de exames/procedimentos

Atestados

Orientações

Encaminhamentos

Compartilhamento de cuidado

Prescrição de medicamentos

+ Adicionar prescrição

☐ Ver apenas as prescrições que possuem medicamento de uso contínuo

Nenhuma prescrição realizada



Prescrição de medicamentos

Solicitação de exames/procedimentos

Atestados

Orientações

Encaminhamentos

Compartilhamento de cuidado

Prescrição de medicamentos

+ Adicionar prescrição

☐ Ver apenas as prescrições que possuem medicamento de uso contínuo

Nenhuma prescrição realizada

Finalização do atendimento

Tipo de atendimento *

☒ Consulta no dia

☐ Urgência

☒ Cidadão participou do atendimento

Forma de participação

Presencial

Atendimento compartilhado

Profissional

Forma de participação

Procedimentos administrativos (SIGTAP)



Ficha de notificação de caso suspeito

Racionalidade em saúde (Exceto alopatia/convencional)

Conduta *

☒ Retorno para consulta agendada ☐ Retorno para consulta programada / cuidado continuado

☐ Agendamento para eMulti ☐ Alta do episódio

☐ Agendamento para grupos

Desfecho do atendimento *

☒ Liberar cidadã

☐ Manter cidadã na lista de atendimentos

Agendar consulta

☐ Imprimir atendimento ao finalizar

O profissional deve entregar à usuária o comprovante devidamente preenchido na inserção e na retirada do implante. Os modelos a serem preenchidos estão no anexo deste protocolo.

10. ACOMPANHAMENTO

Após a inserção a paciente deve retornar para avaliação do procedimento após 30 dias, 90 dias, 180 dias e após 1 (um) ano, sendo os retornos devidamente documentados no PEC e-SUS APS. Depois passam a ser semestrais ou anuais a depender do perfil de adesão do paciente.

As mulheres com efeitos adversos deverão ter avaliações com intervalo mais curtos.

Em casos de sangramento mais de 10 dias consecutivos a paciente deve ser avaliada de forma regular.

O acompanhamento será realizado na unidade vinculada a Atenção Primária à Saúde observada a área de cobertura da residência do paciente.

O acompanhamento da pessoa com implante deve contemplar não apenas a avaliação da adaptação ao método e manejo de possíveis efeitos indesejados. O momento da consulta de inserção ou seguimento também são oportunidades para realização dos testes rápidos para IST, adequação do rastreio de neoplasias de colo de útero e mama, além do acompanhamento de comorbidades previamente diagnosticadas. O cuidado integral e longitudinal é fundamental para promover a adesão e prevenir a retirada precoce do implante.

Os sintomas negativos mais comuns são: cefaleia, acne, mastalgia e sangramento desfavorável. Em geral, a cefaléia e a mastalgia são sintomas autolimitados, e a usuária deve ser orientada quanto ao uso de analgésicos simples e à expectativa de resolução espontânea ao longo do tempo.

11 NOTA DE AGRADECIMENTO

Registramos nosso agradecimento à Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga e sua equipe de trabalho, que colaborou com considerações e sugestões durante o processo de elaboração do Protocolo de Inserção do Implante Subdérmico, contribuindo para o aprimoramento do documento e para o fortalecimento das ações voltadas à saúde da população.

Registramos também nosso sincero agradecimento aos profissionais que, com competência, comprometimento e espírito colaborativo, contribuíram com valiosas análises, sugestões e considerações técnicas durante o processo de elaboração do **Protocolo de Inserção do Implante Subdérmico**.

A participação de cada integrante foi fundamental para o aprimoramento do documento, fortalecendo sua qualidade técnica e contribuindo para a qualificação da assistência prestada, em benefício da saúde da população.

Nosso reconhecimento e gratidão aos seguintes profissionais:

- **Dra. Ana Carolina Mota de Sousa** – Médica;
- **Sheron Hellen Pimenta** – Enfermeira;
- **Rodolfo de Freitas** – Farmacêutico;
- **Ana Carolina Parolini Borges Durante** – Farmacêutica;
- **Jaciara Aparecida de Jesus Silva** – Enfermeira;
- **Rita de Cássia Gonzaga Silva** – Gerente de Serviços de Saúde;
- **Dra. Karina Sousa Lopes** – Médica.

12. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Responsável por:	Data
Elaboração– versão 1 Dra. Ana Carolina Mota de Sousa – Médica Ginecologista; Dra. Sheron Hellen Pimenta – Enfermeira; Me. Rodolfo de Freitas – Farmacêutico; Me. Ana Carolina Parolini Borges Durante – Farmacêutica; Esp. Jaciara Aparecida de Jesus Silva – Enfermeira; Rita de Cássia Gonzaga Silva – Gerente de Serviços de Saúde; Dra. Karina Sousa Lopes – Médica Ginecologista.	06/2025
Colaboração Externa: Ver. Rochelle Gutierrez Bazaga	06/2026
Revisão: Dra. Larissa Bandeira de Mello Barbosa - Chefe Depto de Atenção Básica Esp. Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha – Chefe Depto de Atenção Especializada Dra. Daniela Sarreta Ignacio - Enfermeira	08/07/2026
Aprovação: Cátia da Penha Leite, RT de Enfermagem Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha – Chefe do Depto de Atenção Especializada Aline Nayara Afonso de Resende Tristão – Diretora de Atenção em Saúde/SMS	09/07/2026
Previsão para próxima realização da revisão e atualização do Protocolo	07/2028

APÊNDICES E ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para implante subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg¹

Nome da(o) paciente: _____ CPF _____

Eu, _____, CPF _____,

Nome da(o) responsável legal (sem obrigatoriedade): _____

declaro ter recebido informações a respeito de benefícios, riscos, contraindicações e principais efeitos colaterais relacionados ao uso de implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel, indicado como método contraceptivo reversível de longa ação.

Compreendo que o implante contraceptivo é um pequeno tubo de plástico, de cerca de 4 centímetros de comprimento por 2 milímetros de largura contendo um progestagênio (hormônio), chamado etonogestrel e é colocado debaixo da pele do braço que você não escreve (braço não dominante). Quem realiza a colocação é um(a) médico(a) ou enfermeiro(a) treinado(a) e habilitado(a) para tanto.

A ação do implante é contínua por 3 anos e acontece com a liberação do hormônio etonogestrel para o sangue da mulher, e funciona principalmente de dois modos: impede a ovulação e espessa o muco do colo do útero, o que dificulta a passagem dos espermatozoides para o útero.

O implante tem eficácia superior a 99%, igual ou superior à eficácia da laqueadura tubária (5 gravidezes em 10.000 mulheres que usam o implante). Compreendi ainda que as principais vantagens do implante são:

- É um método prático e de longa duração (3 anos).
- Evita ter que tomar a pílula todos os dias.
- Não interfere com a relação sexual.
- Não interfere com a amamentação.
- Melhora as cólicas menstruais.
- Pode ser usado pelas mulheres que não podem tomar pílulas contendo estrogênio.
- Não diminui a massa óssea (osteoporose).

Também foram a mim apresentadas as desvantagens desse método:

- Irregularidades da menstruação. Na maioria dos casos, há sangramento irregular, podendo haver aumento do fluxo menstrual ou ausência de menstruação. Essas alterações são mais comuns no primeiro ano, sendo que a cada 100 mulheres, 15 podem ter sangramento mais frequente.
- Podem ocorrer algumas alterações da pele, dores de cabeça, enjoos, aumento da sensibilidade mamária e variações do humor (semelhantes às que ocorrem com outros métodos contraceptivos como a pílula).
- Podem aparecer cistos benignos nos ovários, que geralmente não necessitam de tratamento.

Foi informado a mim também que o implante pode ser colocado até 5 dias após o início da sua menstruação (para garantir que não há gravidez). Nas puérperas (mulheres que tiveram parto recente), pode ser colocado imediatamente após o parto a depender do desejo da mulher.

É eficaz em até sete dias após a colocação. É colocado na parte interna do braço, debaixo da pele, como se fosse uma injeção. É necessária anestesia no local para inserção do implante. Pode ocorrer alguma dor, algum inchaço ou hematoma

pequeno no local da colocação, mas passa rapidamente. É removido 3 anos após a sua inserção, ou antes, se a seu pedido. Para a remoção do implante, também é preciso ser aplicada a anestesia.

Os termos foram explicados e todas as dúvidas foram resolvidas pelo profissional da saúde _____
_____(nome do profissional da saúde que prescreve), _____(nº do conselho de classe/UF), e sua equipe.

Afirmo ter recebido informação quanto aos efeitos adversos e riscos de uso deste produto, sua frequência e gravidade, explicado de maneira que pude entender. Estou ciente que a expulsão ou migração do implante é possível e que pode ser necessária pequena intervenção cirúrgica para a sua retirada, em casos raros. Declaro, ter recebido orientação da necessidade de acompanhamento após a implantação do dispositivo, inclusive com local e data do retorno.

Recebi informações, inclusive por escrito, de qual lugar devo procurar caso eu tenha alguma complicação.

Assim, estando todas as explicações acima completamente entendidas, como também, depois que tive todas as minhas dúvidas respondidas, declaro satisfação com as informações e que compreendo os benefícios, os riscos e as consequências inerentes ao procedimento de inserção de implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel, concordando com as condutas necessárias a realização deste procedimento.

Assim, autorizo o estabelecimento de Saúde _____(nome do estabelecimento), localizado no endereço, _____município/UF de: _____a fazer uso de informações relativas ao meu prontuário que conste informações sobre o uso do implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel, desde que seja assegurado o anonimato.

Local e data: Uberaba, MG ____/____/____

Assin _____
Assinatura - Paciente (ou responsável legal) Assinatura - Profissional de Saúde e nº de conselho de classe

Observação: Este Termo é obrigatório ao inserir o implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel 68 mg no serviço autorizado acima e deverá ser preenchido por meio eletrônico, ou impresso em no mínimo duas vias: uma será arquivada no serviço autorizado e prontuário do paciente; e a outra entregue à(ao) paciente ou a(ao) sua(seu) responsável legal.

¹ **BRASIL. Ministério da Saúde.** Manual para inserção do implante subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. (Rede Alyne).

Via da paziente

PACIENTE	NOME:
	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: ____
	CPF:
UNIDADE DE SAÚDE (ONDE O PROCEDIMENTO FOI REALIZADO)	
PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
DATA DE INSERÇÃO	____/____/____
BRAÇO	() DIREITO () ESQUERDO
DATA MÁXIMA DE RETIRADA	3 (TRÊS) ANOS APÓS A INSERÇÃO. ____/____/____
DADOS DO PRODUTO	MEDICAMENTO: ETONOGESTREL IMPLANTE SUBDÉRMICO
	LABORATÓRIO FABRICANTE:
	LOTE:

Via da Unidade de Saúde

PACIENTE	NOME:
	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: ____
	CPF:
UNIDADE DE SAÚDE (ONDE O PROCEDIMENTO FOI REALIZADO)	
PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
DATA DE INSERÇÃO	____/____/____
BRAÇO	() DIREITO () ESQUERDO
DATA MÁXIMA DE RETIRADA	3 (TRÊS) ANOS APÓS A INSERÇÃO. ____/____/____
DADOS DO PRODUTO	MEDICAMENTO: ETONOGESTREL IMPLANTE SUBDÉRMICO
	LABORATÓRIO FABRICANTE:
	LOTE:

Anexo 5 - PROCESSO DE ENFERMAGEM (PE)

Conforme a Resolução Cofen nº 736/2024, o Processo de Enfermagem (PE) deve ser realizado de modo deliberado e sistemático em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem, devendo fundamentar-se em suporte teórico e em protocolos baseados em evidências. O PE organiza-se em cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes, recorrentes e cíclicas.

- Avaliação de Enfermagem Dados Subjetivos:

- Identificação e dados sociodemográficos, incluindo nome social;
- Histórico ginecológico e obstétrico: ciclo menstrual, gestações, partos, abortos, ISTs prévias;
- Métodos contraceptivos anteriores e razões de descontinuação;
- Medicamentos em uso contínuo, com atenção às interações relevantes;
- Histórico de cirurgias no braço ou condições dermatológicas locais;
- Expectativas, dúvidas e motivação para o método.

Dados objetivos:

- Pressão arterial, frequência cardíaca, peso, altura e IMC;
- Condições clínicas e comorbidades avaliadas pelos critérios de elegibilidade da OMS;
- Situação do exame citopatológico;
- Critério utilizado para descarte de gravidez.

- Diagnóstico de Enfermagem Os diagnósticos mais prevalentes no contexto pré e pós-inserção, segundo a NANDA-I (2021), incluem:

- Conhecimento deficiente relacionado ao método contraceptivo, evidenciado por dúvidas e desinformação (00126);
- Ansiedade relacionada ao procedimento, evidenciada por relato verbal de apreensão (00146);
- Risco de infecção relacionado ao procedimento invasivo (00004);
- Risco de sangramento relacionado ao uso de progestágenos isolado (00206);
- Dor aguda relacionada ao procedimento de inserção (00132);
- Disposição para melhorar o planejamento familiar, evidenciada pela busca ativa pelo método (00171).

- Planejamento de Enfermagem Compreende o desenvolvimento de um plano assistencial compartilhado com a usuária e a equipe de saúde, envolvendo obrigatoriamente:

- Priorização dos diagnósticos de enfermagem identificados;
- Determinação dos resultados esperados, por exemplo: compreensão do método antes da inserção, ausência de sinais de infecção no retorno, implante confirmado por palpação ao término do procedimento;

- Prescrição de enfermagem das intervenções, ações e protocolos assistenciais pertinentes, constituindo a tomada de decisão terapêutica do enfermeiro.

Implementação de Enfermagem Compreende a realização das intervenções previstas no Planejamento, respeitando as competências técnicas de cada profissional.

- A Resolução Cofen nº 736/2024 organiza a Implementação em três padrões:

- Padrões de cuidados autônomos de Enfermagem: execução da consulta com PE completo; preenchimento do Checklist pré-inserção e obtenção do TCLE; realização dos procedimentos de inserção e retirada conforme orientações pré e pós inserção; prescrição de anti-inflamatório não esteroideal (AINE) para manejo de sangramento desfavorável quando amparada por protocolo institucional vigente; registro em prontuário;
- Padrões de cuidados interprofissionais: discussão de casos com médico diante de contraindicações relativas (Categoria 3 OMS); encaminhamento médico em casos de sangramento persistente; acionamento de serviço especializado em casos de implante não palpável ou migração profunda;
- Padrões de cuidados em Programas de Saúde: inserção do implante no âmbito do programa de planejamento reprodutivo do SUS, com registro no SIGTAP conforme Portaria SAES/MS nº 2.701/2025.

- Evolução de Enfermagem Compreende a avaliação dos resultados alcançados de enfermagem e saúde, permitindo a análise e revisão de todo o Processo de Enfermagem:

- Verificar a compreensão das orientações pela usuária;
- Confirmar palpação do implante após inserção;
- Avaliar padrão de sangramento, queixas e satisfação com o método;
- Revisar e atualizar os diagnósticos de enfermagem;
- Registrar a Evolução de Enfermagem em prontuário;
- Definir a conduta: manutenção, manejo de intercorrências ou encaminhamento;
- A Evolução de Enfermagem deve ser realizada continuamente e, de forma estruturada, na consulta de retorno 30 dias após a inserção.

- Responsabilidades dos Enfermeiros da APS:

- Avaliar critérios de elegibilidade e contraindicações ao método;
- Realizar aconselhamento qualificado, SAE, preenchimento do Checklist pré-inserção e do TCLE;
- Executar os procedimentos de inserção, revisão e retirada do implante;

- Registrar todas as etapas do cuidado no prontuário, informando o braço onde foi realizada a inserção ou retirada, bem como os dados de lote e validade do implante;
- Entregar à usuária o cartão utilizador contendo: data de inserção, data limite de remoção, número do lote e identificação do braço, devidamente assinado e carimbado;
- A etiqueta do dispositivo (com número do lote) deve ser colada no TCLE assinado pela paciente, arquivado na unidade de saúde;
- Documentar eventos adversos;
- Garantir orientação pós-inserção e acesso ao retorno em 30 dias;
- Realizar controle das usuárias que receberam o implante por meio de planilhas de acompanhamento e realizar busca ativa após o término da validade para substituição do dispositivo ou do método;
- Prescrever o implante, analgésicos não opioides de primeira linha e os medicamentos descritos conforme protocolo institucional vigente e nos termos da Resolução Cofen nº 195/1997 e da Resolução Cofen nº 736/2024;
- Solicitar exames para descarte de gravidez, raio X para localização do implante e exames complementares para manejo do sangramento, conforme protocolo institucional vigente;
- Garantir técnica asséptica rigorosa. As complicações são raras, relatadas em 0,3 a 1% das inserções e 0,2 a 1,7% das remoções.

As complicações potenciais incluem infecção, formação de hematoma, irritação ou erupção cutânea local, expulsão e reações alérgicas. Logo, a incidência de complicações é minimizada pelo treinamento e experiência do profissional e pelo uso de técnica asséptica.

ASPECTOS ÉTICO-LEGAIS DA CONSULTA DE ENFERMAGEM NO CONTEXTO DA INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO:

A consulta de enfermagem é uma atividade privativa do enfermeiro, conforme estabelecido pela Lei do Exercício Profissional nº 7.498/1986 e pelo Decreto nº 94.406/1987, configurando-se como instrumento essencial para a prática assistencial, com autonomia técnica e respaldo legal. Em consonância com esse arcabouço, a Resolução Cofen nº 736/2024 dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todos os ambientes onde ocorre o cuidado profissional, estruturando a consulta em cinco etapas interdependentes, que orientam o raciocínio clínico e a tomada de decisão.

A Resolução Cofen nº 802/2026 consolida a atuação do enfermeiro no planejamento reprodutivo, estabelecendo sua competência para realizar consulta de enfermagem, prescrição, solicitação de exames e execução de procedimentos, incluindo a inserção, revisão e retirada do implante contraceptivo

subdérmico, desde que devidamente capacitado e em conformidade com protocolos institucionais. A Portaria SAES/MS nº 2.701/2025 fortalece essa atuação ao incluir o enfermeiro como profissional habilitado para a realização dos procedimentos de inserção e retirada do implante subdérmico na Tabela de Procedimentos (SIGTAP), viabilizando seu registro, monitoramento e financiamento.

Adicionalmente, a Nota Técnica Conjunta nº 31/2026-DAHUD/SAES/DGCI/SAPS/MS reforça, no âmbito das políticas públicas de saúde, a importância da ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC), incluindo o implante subdérmico de etonogestrel, especialmente em contextos estratégicos como o pós-evento obstétrico. A referida nota orienta a organização dos serviços de saúde para oferta oportuna desses métodos, reconhecendo a atuação de profissionais devidamente capacitados, incluindo enfermeiros, na sua inserção, revisão e retirada, desde que respeitados os protocolos institucionais, as normas técnicas vigentes e as condições de segurança assistencial.

Tal diretriz reforça o papel do enfermeiro na ampliação do acesso e na qualificação do cuidado em saúde sexual e reprodutiva no SUS. No que se refere à qualificação profissional para inserção, revisão e retirada do implante subdérmico, a Resolução Cofen nº 802/2026 estabelece que a capacitação deve ocorrer de forma presencial, com carga horária mínima de 16 horas, incluindo componentes teóricos e práticos, e a realização de, no mínimo, três inserções supervisionadas em serviços de saúde, assegurando o desenvolvimento de competências técnicas para a execução segura do procedimento.

Adicionalmente, a prática profissional deve estar pautada nos princípios éticos previstos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, destacando-se o dever de garantir o direito à informação, ao consentimento livre e esclarecido e ao respeito à autonomia dos usuários. Nesse sentido, cabe ao enfermeiro orientar adequadamente sobre os benefícios, riscos, possíveis intercorrências e alternativas terapêuticas, assegurando o direito de decisão informada.

Dessa forma, à luz do arcabouço legal e normativo vigente, o enfermeiro possui competência técnica, científica, ética e legal para atuar na consulta de enfermagem voltada ao planejamento reprodutivo, incluindo a inserção, revisão e retirada do implante contraceptivo subdérmico, contribuindo para a ampliação do acesso a métodos contraceptivos eficazes e para a qualificação do cuidado no âmbito do SUS.

Anexo 5 – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) – INSERÇÃO E RETIRADA.**I - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) – INSERÇÃO**

O enfermeiro, ao ser capacitado (mínimo 16 (dezesesseis) horas presenciais + mínimo de 3 (três) inserções supervisionadas, conforme Resolução Cofen nº 802/2026, passa a estar habilitado para executar o procedimento, em consonância com o POP a seguir.

Materiais para Inserção

Implante subdérmico com aplicador;
Gazes estéreis;
Lidocaína a 1–2% sem vasoconstritor;
Luva de procedimento;
Seringa 3 ml;
Agulha 40 x 12 mm (aspiração do anestésico);
Agulha 13 x 4,5 mm (aplicação do anestésico);
Antisséptico (Clorexidina degermante ou alcoólica);
Faixa crepe 10 mm;
Esparadrapo;
Fita métrica.

Técnica de Inserção

- Reunir os materiais, explicar à paciente o procedimento e realizar lavagem das mãos;
- Posicionar a paciente em decúbito dorsal, com o braço não dominante (de preferência) fletido, de modo que a porção interna esteja bem evidente;
- Identificar o local de inserção: face interna da parte superior do braço, aproximadamente 8 a 10 cm do epicôndilo medial do úmero em direção à axila, de 3 a 5 cm abaixo do sulco entre os músculos bíceps e tríceps. Marcar o local de inserção e o ponto-guia (3 a 5 cm acima);
- Demarcar o espaço de 4 cm com fita métrica para o posicionamento do implante;
- Organizar os materiais sobre a mesa auxiliar;
- Preparar o anestésico: aspirar com agulha 40 x 12 mm em seringa de 3 ml; substituir pela agulha 13 x 4,5 mm para aplicação;
- Realizar antisepsia do local com clorexidina em movimento unidirecional;
- Aplicar o anestésico, esticando a pele e seguindo o canal de inserção onde o implante será introduzido;

- Retirar o implante da embalagem e remover a proteção sem puxar a alavanca;
- Posicionar o aplicador a 30° e introduzir o bisel, mantendo o implante rente à pele para posicionamento subdérmico correto;
- Introduzir toda a agulha e puxar a alavanca para liberar o implante;
- Retirar o dispositivo aplicador em movimento unidirecional;
- Confirmar a presença do implante por palpação – deve ser sentido entre o polegar e o indicador;
- Realizar curativo com gaze estéril e faixa crepe com leve compressão (reduz risco de hematoma);
- Orientar a paciente, informar a data de inserção e de remoção, e reforçar a retirada do curativo após 24 horas;
- Anotar o procedimento em prontuário (braço, lote, validade).

Cuidados Pós-Inserção

Orientar sobre prática sexual protegida durante 7 dias quando a inserção ocorrer após o 7º dia do ciclo menstrual;

Reforçar que o implante não protege contra as Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e a importância do uso do preservativo;

Informar que o curativo pode ser retirado após 24 horas e orientar a não o molhar enquanto estiver colocado;

Orientar a guardar o cartão utilizador com informações sobre local de inserção e data;

Orientar a não remover a crosta formada no local – resolução espontânea;

Informar sobre possível hematoma local com resolução em 7 a 14 dias;

Monitorar regularmente em casos de sangramento vaginal que ultrapassem 10 dias consecutivos.

Solicitar informação caso haja qualquer alteração em seu estado de saúde, como um novo diagnóstico médico ou o início de novos medicamentos, principalmente antirretrovirais ou anticonvulsivantes.

Se a paciente desejar continuar utilizando este método contraceptivo após três anos, um novo implante pode ser inserido imediatamente através da mesma incisão utilizada para a remoção do implante antigo ou no outro braço. Nesse contexto, a inserção do implante subdérmico constitui um procedimento minimamente invasivo que, pela natureza do trauma tecidual localizado, pode ocasionar dor leve a moderada no local nas primeiras 24 a 48 horas após o procedimento, além de edema e hematoma de resolução espontânea. Essa manifestação álgica é esperada, autolimitada e não indica complicação (Organon, 2023; Implanon FDA label, 2009).

Para o manejo da dor pós-inserção, o enfermeiro poderá prescrever analgésicos não opioides de primeira linha, conforme protocolo institucional vigente e nos termos da Resolução Cofen nº 195/1997 e da Resolução Cofen nº 736/2024:

Dipirona sódica 500 mg, 1 comprimido via oral a cada 6 horas, por até 48 horas, se necessário; medicamento de eleição para dor aguda leve a moderada de origem inflamatória local, com perfil analgésico e antipirético amplamente consolidado na prática clínica brasileira;

Paracetamol 500 mg, 1 a 2 comprimidos via oral a cada 6 horas (máximo de 4 g/dia), por até 48 horas, se necessário; indicado como alternativa em casos de contraindicação ou intolerância à dipirona, com eficácia analgésica estabelecida para dor leve a moderada pós-procedimento.

A escolha entre dipirona e paracetamol deve considerar as condições clínicas individuais da paciente. A dipirona é contraindicada em casos de hipersensibilidade conhecida ao fármaco, discrasias sanguíneas e porfiria hepática. O paracetamol é contraindicado em hepatopatias graves e deve ser utilizado com cautela em pacientes com ingestão regular de álcool. Ambos os fármacos são compatíveis com a amamentação, o que é clinicamente relevante dado o perfil das usuárias do método.

Não há indicação de prescrição preventiva de analgésicos para a totalidade das pacientes, uma vez que a dor pós-inserção do implante é referida por minoria dos casos nos ensaios clínicos disponíveis. A prescrição deve ser orientada pela avaliação clínica individual e pelo relato da usuária, sendo realizada conforme necessidade e documentada em prontuário.

Persistindo dor intensa, desproporcional ou associada a sinais de infecção (febre, secreção purulenta, eritema progressivo), a paciente deve ser orientada a retornar ao serviço para avaliação e conduta específica, incluindo encaminhamento médico quando indicado.

II - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) – REMOÇÃO

Materiais para Remoção

Lâmina de bisturi 11;
Pinça Halstead (Mosquito) ou Kelly curva nº 14 ou 16;
Gaze estéril;
Luva de procedimento;
Seringa 3 ml;
Lidocaína a 1–2% sem vasoconstritor;
Agulha 40 x 12 mm e agulha 13 x 4,5 mm;
Antisséptico (Clorexidina alcoólica);
Fio Mononylon 4,0;
Faixa crepe 10 mm;
Esparadrapo.

Técnica de Remoção

- Avaliar o cartão da utilizadora (local de inserção, data) e explicar o procedimento;
- Posicionar a paciente em decúbito dorsal com o braço fletido, porção interna evidente;
- Reunir os materiais e dispor sobre a mesa auxiliar; realizar lavagem das mãos;
- Preparar o anestésico: aspirar com agulha 40 x 12 mm; substituir pela agulha 13 x 4,5 mm;
- Localizar o implante por palpação e calçar luva estéril;
- Realizar antisepsia com clorexidina alcoólica;
- Anestesiá-la a área de incisão abaixo da extremidade distal do implante (1,5 a 2 ml é suficiente);
- Realizar incisão longitudinal de 2 mm abaixo da extremidade distal do implante, idealmente sobre a cicatriz do local de inserção, com lâmina de bisturi;
- Caso o implante esteja envolvido por tecido fibroso, realizar incisão nesse tecido;
- Puxar suavemente o implante através da incisão e removê-lo com auxílio de pinça;
- Caso a usuária deseje substituição pelo mesmo método, inserir no mesmo local de incisão;
- Fechar a incisão por sutura simples (Mononylon 4,0) ou somente com curativo, conforme extensão;
- Realizar curativo com gaze estéril e faixa crepe com leve compressão;
- Orientar sobre retirada do curativo após 24 horas e necessidade de método contraceptivo enquanto não houver novo implante;
- Anotar o procedimento no prontuário.

Cuidados Pós-Remoção

- Caso a retirada não tenha sido por planejamento de gestação, discutir nova alternativa contraceptiva imediatamente;
- Manter o curativo limpo e seco por 24 horas;
- Evitar esforços e não carregar peso com o braço nas primeiras 24 horas;
- Caso tenha sido realizada sutura simples, orientar retorno entre 7 e 10 dias para retirada do ponto.

MANEJO DAS INTERCORRÊNCIAS**Padrão de Sangramento**

É esperada a ocorrência de padrões de sangramento irregulares em usuárias de contraceptivos contendo apenas progestágenos. Recomenda-se observação por no mínimo 90 dias, conforme os critérios da OMS. O aconselhamento prévio é fundamental para promover adesão e reduzir solicitações de retirada precoce. O uso do implante pode desencadear padrões de sangramento irregulares durante os primeiros 3 a 6 meses, podendo persistir por mais tempo. Os padrões favoráveis são: amenorreia, sangramento infrequente e sangramento regular/normal. Os padrões desfavoráveis são: sangramento frequente (mais de 5 episódios em 90 dias) e sangramento prolongado (14 dias ininterruptos ou mais).

Avaliação Inicial do Sangramento Desfavorável

Toda usuária que procurar o serviço por sangramento considerado desfavorável deve ser avaliada conforme:

Anamnese direcionada: início, intensidade, duração, padrão anterior, medicamentos em uso, histórico reprodutivo;

Exclusão de condições clínicas e ginecológicas, quando indicado: gravidez, ISTs, pólipos cervicais ou endometriais, miomas uterinos, distúrbios de coagulação, lesões pré-malignas ou malignas;

Exame físico e ginecológico conforme necessidade clínica;

Manejo do Sangramento Leve ou Irregular

Caso nenhuma condição ginecológica seja identificada, destaca-se as opções terapêuticas, doses e posologias.

Pílula combinada contendo etinilestradiol 30 mcg + levonorgestrel 150 mcg, com orientação de uso de 1 comprimido ao dia por 14 ou 28 dias, dependendo da interrupção do sangramento;

Doxiciclina 100 mg, indicada na posologia de 1 comprimido a cada 12 horas por 5 ou 10 dias;

Ibuprofeno 600 mg, administrado a cada 12 horas por 5 dias;

Injetável mensal, como Mesigyna® (enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg) ou Cyclofemina® (25 mg de medroxiprogesterona + 5 mg de cipionato de estradiol), em dose única intramuscular.

Outras medicações não padronizadas no SUS, como noretisterona 10 mg, naproxeno 500 mg, ácido mefenâmico 500 mg e desogestrel, são consideradas alternativas seguras e recomendadas para o manejo do sangramento desfavorável.

Persistindo o quadro, a paciente deverá ser encaminhada ao profissional médico.

Para pacientes com sangramento irregular associado ao uso de implantes de progestina, recomenda-se, inicialmente, uma conduta expectante, com aconselhamento adequado e suporte contínuo. Nessa abordagem, é fundamental esclarecer que o sangramento não representa risco à saúde e que, na maioria dos casos, tende a apresentar melhora espontânea ao longo do tempo, geralmente entre 6 e 12 meses.

Entretanto, quando a irregularidade menstrual se mostra suficientemente incômoda, antes de se considerar a retirada do Implanon — método contraceptivo de alta eficácia — deve-se oferecer tratamento medicamentoso com o objetivo de reduzir ou controlar os sintomas.

Manejo do Sangramento Intenso ou Prolongado

Em situações de sangramento intenso (≥ 8 dias ou superior ao padrão habitual):

Excluir causas patológicas antes de iniciar manejo medicamentoso;

Na ausência de etiologia clínica, indicar AINEs ou COCs conforme elegibilidade;

Caso o sangramento represente risco de anemia ou forte impacto na qualidade de vida, considerar a retirada do implante (WHO, 2025a).

Fratura do Implante

Impactos por esportes de contato ou acidentes podem resultar em fissuras ou quebra do implante subdérmico, podendo alterar o padrão de liberação do etonogestrel e o padrão de sangramento. Recomenda-se discutir com a usuária sobre manutenção ou troca do dispositivo.

Anexo 7 – FICHA DE MONITORAMENTO MENSAL DO PROGRAMA**Implante Subdérmico de Etonogestrel | Secretaria Municipal de Saúde – Uberaba-MG**

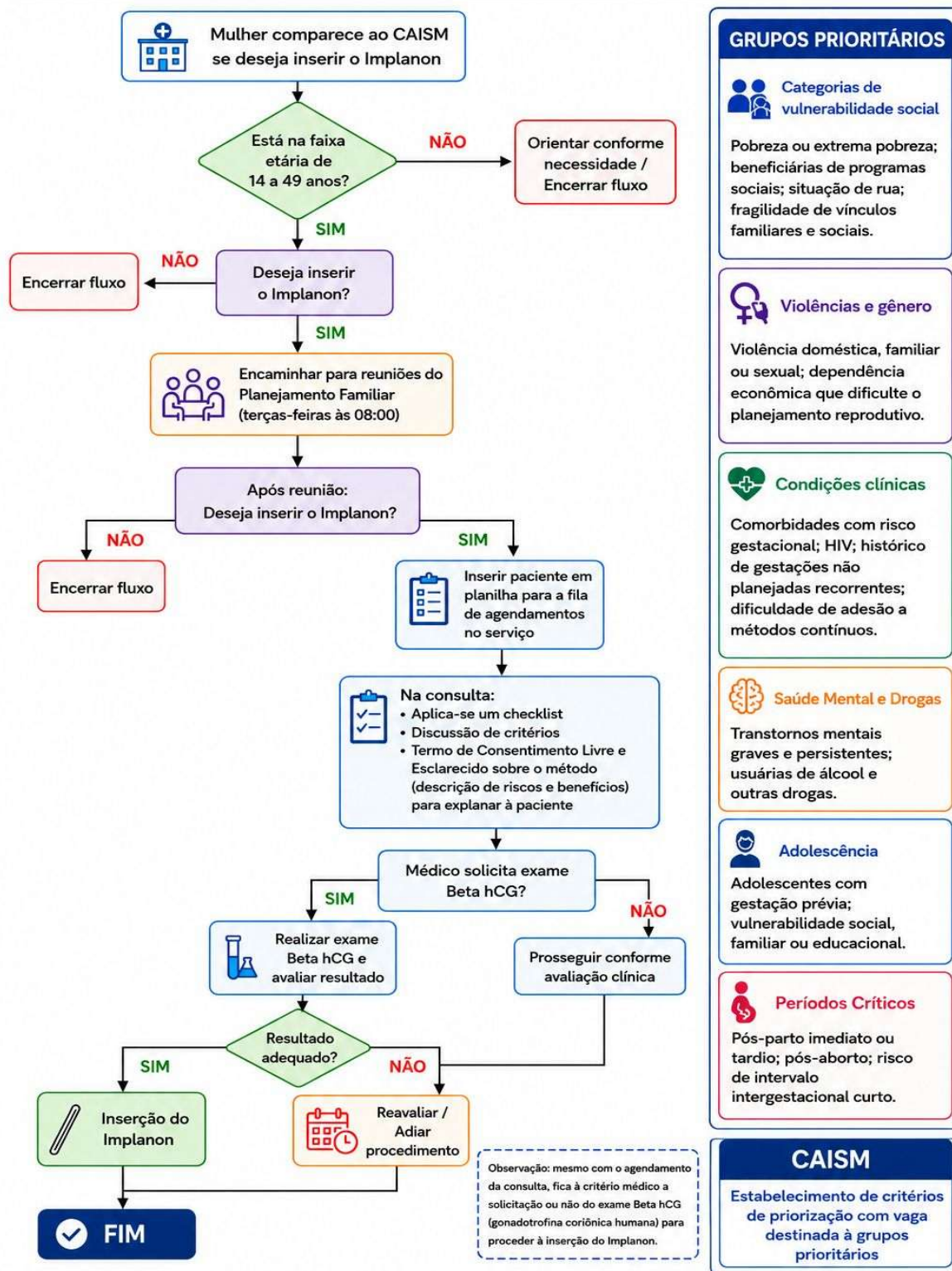
Preencher mensalmente e encaminhar à Coordenação de Saúde da Mulher / SMS até o 5.º dia útil do mês subsequente.

Unidade de Saúde:			
Responsável pelo preenchimento:			
Período de referência (mês/ano):			
Data do preenchimento:			
INDICADORES			
Indicador	Resultado no Período	Meta	Observações
N.º total de Implantes Inseridos		Crescimento progressivo	
N.º de inserções em adolescentes (14–19 anos)		Monitoramento	
N.º de inserções em público prioritário		≥ 60% do total	
N.º de retiradas no período		Monitoramento	
Principal motivo das retiradas		Monitoramento	
N.º de complicações registradas		≤ 2% das inserções	
N.º de profissionais capacitados na unidade		≥ 2 por UBS	
N.º de usuárias em acompanhamento ativo		100% das inseridas	
Estoque disponível ao final do período		Mínimo 3 meses	

_____ Responsável pela Unidade de Saúde	_____ Secretaria Municipal de Saúde
--	--

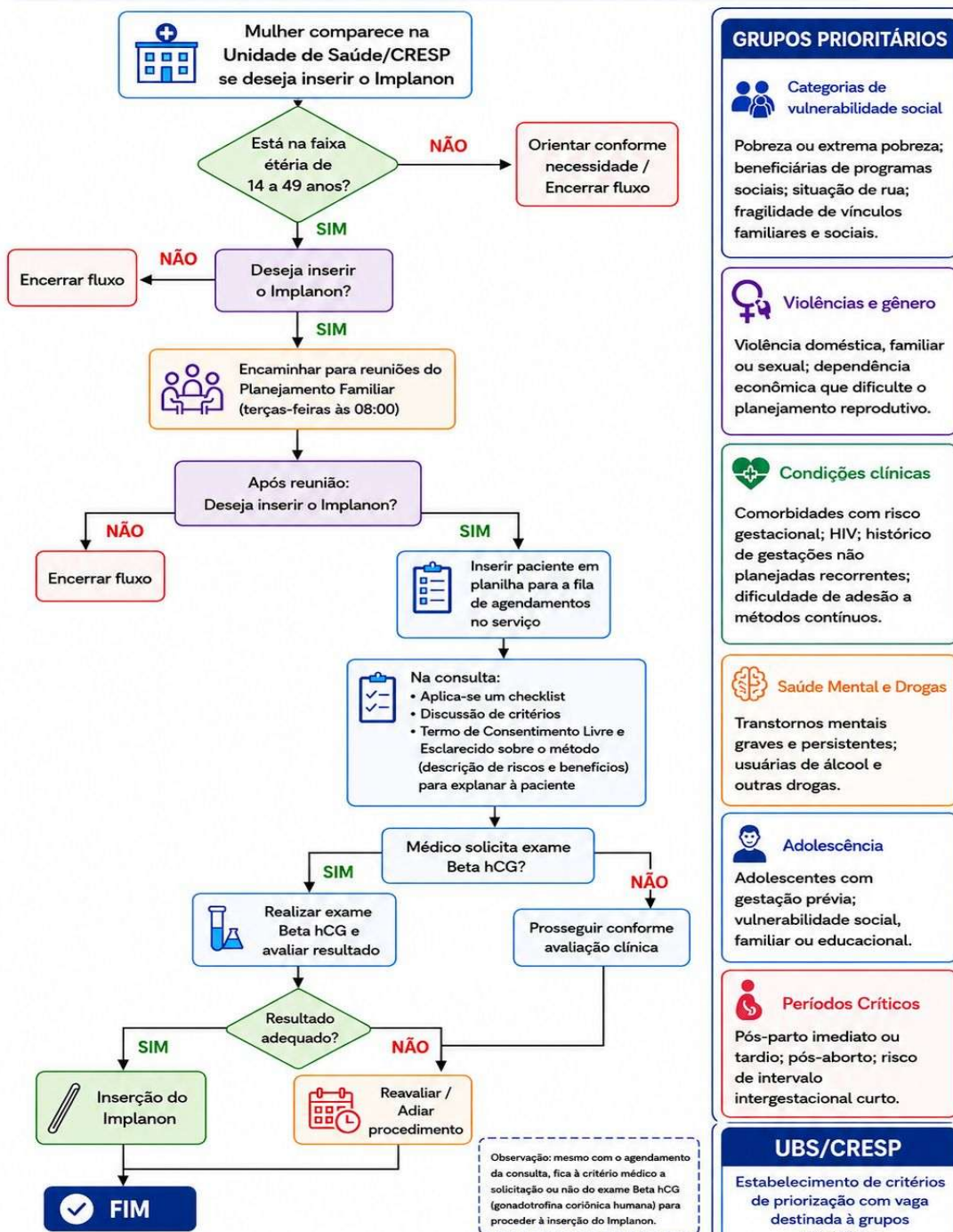
Observação: a cada retirada do implante pela gerência da Unidade, este exemplar deverá ser apresentado para a Assistência Farmacêutica para fins de controle e monitoramento mensal.

Apêndice 1 – FLUXO PARA INSERÇÃO DO IMPLANON – CAISM/UBS/CRESP

FLUXO PARA INSERÇÃO DO IMPLANON - CAISM

Apêndice 2 – FLUXO PARA INSERÇÃO DO IMPLANON – UBS/CRESP

FLUXOGRAMA DE INSERÇÃO DO IMPLANON



Apêndice 3 – CHECK LIST PRÉ E PÓS INSERÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO



Sistema
Único de
Saúde



CHECK LIST PRÉ- INSERÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO

1 – DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

SUS: _____

CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Telefone: (____) _____

2- DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO:

Documentos entregues para reposição do implante contraceptivo subdérmico	SIM	NÃO
*Cópia do documento com foto		
*Dados de endereço (comprovante de endereço ou declaração)		
*Cópia do Termo de Consentimento		
**Cópia do comprovante de Inserção		

*Para realizar o procedimento, todas as respostas deverão ser "sim", esses documentos deverão ser enviados a farmácia para a reposição do implante contraceptivo subdérmico

** Preencher apenas após a inserção do implante contraceptivo subdérmico

3- INDICAÇÕES:

Indicações	SIM	NÃO
Certeza de ausência de gravidez (preencher e assinar o "Termo de Declaração e Responsabilidade de Contraindicação da Inserção do Implante Contraceptivo", no dia da inserção)		
*Possui entre 14 e 49 anos		

*avaliar menores de 13 anos/**Para realizar o procedimento, todas as respostas deverão ser "sim"



CASOS SEM CONTRAINDICAÇÕES	SIM	NÃO
Imediato pós-aborto		
Amamentação		
Neoplasia trofoblástica gestacional		
48 horas a 4 semanas pós-parto		
Histórico de IAM, AVC ou TEV (tromboembolismo venoso)		
Hepatite viral aguda		
Mioma com distorção da cavidade uterina, anormalidades anatômicas, DIP (doença inflamatória pélvica) atual, TB pélvica		
Câncer de colo		
Câncer de endométrio		

Tanto respostas "sim" como "não" – podem realizar o procedimento

4- CONTRAINDICAÇÕES:

CASOS COM CONTRAINDICAÇÕES	SIM	NÃO
LES (lúpus eritematoso sistêmico) com anticorpo antifosfolípide positivo		
TEV agudo sem uso de anticoagulação		
IAM, AVC e enxaqueca com aura durante uso do método		
Adenoma hepatocelular, adenocarcinoma hepatocelular, cirrose hepática severa		
Sangramento vaginal inexplicado quando não é possível afastar gestação		
Câncer de mama atual		
Câncer de mama sem evidências de doença ativa por 5 anos		
Hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer outro componente do implante subdérmico		
Gravidez		

Para realizar o procedimento, todas as respostas deverão ser "NÃO"

5- ORIENTAÇÕES À PACIENTE

Orientações dadas	SIM	NÃO
Profissional de saúde orientou sobre as vantagens e desvantagens do método, sua eficácia, condições para inserção, possíveis efeitos colaterais e elucidou dúvidas. Entregou panfleto orientativo.		

6- REGISTRO NO PEC

Registro das informações	SIM	NÃO
Consulta de enfermagem, grupo, saúde sexual e reprodutiva...		

Referências:

- Protocolo para uso do Implante Subdérmico de Etonogestrel na Rede Municipal de Uberaba- MG/2026
- Manual para Inserção do Implante Subdérmico (Versão Preliminar-2025) – Rede Alyne

7- RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Nome: _____
 Data: ____/____/_____
 Carimbo/assinatura: _____



**Sistema
Único de
Saúde**



CHECK LIST – MOMENTO E PÓS- INSERÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO

1 – DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____
SUS: _____
CPF: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
Telefone: (____) _____

2- DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA REPOSIÇÃO NA FARMÁCIA:

Documentos entregues para reposição do implante contraceptivo subdérmico	SIM	NÃO
Juntada de documentos do planejamento(cópia do documento com foto, dados do endereço, cópia do termo de consentimento)		
Cópia do comprovante de Inserção		

3- PREPARO DO MATERIAL PARA INSERÇÃO:

Material para inserção do implante e para curativo compressivo	SIM	NÃO
Luvas de procedimento (MS) ou luvas estéreis (diretrizes gerais);		
Antisséptico (clorexidina alcoólica 0,5%, álcool 70% ou iodopovidona tópico 10%)		
Gaze estéril		
Pinça para auxiliar na antisepsia		
Seringa de 3ml		
Agulha para aspiração 40x12mm		
Agulha para injeção 13x4.5mm		
Lidocaína 1% ou 2%, sem vasoconstritor		
Esparadrapo		

**6- COMPROVANTE DA INSERÇÃO DO IMPLANTE**

Comprovante preenchido	SIM	NÃO
Preencher o comprovante de inserção de implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel e entregar uma via para a paciente, arquivar uma via na unidade e enviar uma cópia à farmácia responsável que monitorará as dispensações, inserções e retiradas.		

7 – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA USUÁRIA

Termo preenchido e assinado pela usuária	SIM	NÃO
Fornecer termo de responsabilidade para assinatura da usuária assumindo a responsabilidade da informação de ausência de gravidez.		

8- REGISTRO NO PEC

Registro das informações (de acordo com o procedimento realizado por cada categoria profissional)	SIM	NÃO
- Consulta de enfermagem Registrar o braço onde foi realizada a inserção, bem como os dados do lote e validade do implante inserido - Registro adequado da CID - Z300 (aconselhamento geral sobre contracepção); - Z308 (outro procedimento anticoncepcional); - Z309 (procedimento anticoncepcional não especificado). - Registro adequado da CIAP - CIAP W14 (Contracepção/outros). - Registro adequado do SIGTAP - 03.01.04.017-6 - inserção do implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel - 03.01.04.018-4 – retirada do implante subdérmico liberador de etonogestrel - 03.01.10.028-4 – curativo simples		

Referências:

- Protocolo para uso do Implante Subdérmico de Etonogestrel na Rede Municipal de Uberaba-MG/2026
- Manual para Inserção do Implante Subdérmico (Versão Preliminar-2025) – Rede Alyne

9- RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Nome: _____
 Data: ____/____/_____
 Carimbo/assinatura:



**TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE CONTRAINDICAÇÃO
PARA A INSERÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO**

INSTITUIÇÃO DE SAÚDE: _____

NOME: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

Eu, acima identificada, declaro para os devidos fins que:

**Entendi que a gravidez é uma contraindicação para a inserção do implante
contraceptivo subdérmico. Assumo não estar grávida, devido ao seguinte critério:**

Crítérios para certeza razoável de NÃO gravidez	SIM	NÃO
Até o sétimo dia do ciclo menstrual		
Nos sete (07) primeiros dias após o aborto		
Ausência de relação sexual desprotegida no mês prévio à inserção, com menstruação regular		
Imediatamente pós-parto, inclusive durante a amamentação, ou pós- aborto		
Nos sete (07) primeiros dias após o parto		
Até quatro semanas após o parto, independente da amamentação		
Entre quatro (04) semanas e seis (06) meses após o parto desde que a usuária esteja em amamentação exclusiva e em ausência de menstruação		
Beta HCG negativo, 48h anteriores à inserção do implante contraceptivo		

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura da Paciente

Nome e assinatura do(a) profissional responsável:

Apêndice 4 – ENCAMINHAMENTO PARA INSERÇÃO DE IMPLANTE DE ETONOGESTREL



DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

Centro de Atenção Integral À Saúde da Mulher – CAISM

**ENCAMINHAMENTO PARA INSERÇÃO DE IMPLANTE DE
ETONOGESTREL**

Data:	CNS:
Nome:	
Data de Nascimento:	Idade:
Assinatura da usuária	Assinatura do profissional

**ENTENDI QUE A GRAVIDEZ É CONTRAINDICAÇÃO ABSOLUTA PARA A
INSERÇÃO DO IMPLANTE.**

**NO MEU CASO, ASSUMO NÃO ESTAR GRÁVIDA, DEVIDO AO SEGUINTE
CRITÉRIO:**

- () Estou menstruada – entre o primeiro e o quinto dia do ciclo menstrual.
- () Após a data da última menstruação não mantive relações sexuais.
- () Estou em uso regular de anticoncepcional/DIU
- () Exame de Beta HCG realizado em até 48 horas da inserção do implante

**Dias de inserção do implante: de segunda a sexta-feira, às 07horas.
NÃO há necessidade de agendamento prévio**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitações e Contratos
Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos a todos os interessados que o **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de estações de trabalho (microcomputadores completos), notebooks e monitores, em modelo de outsourcing onshore, com fornecimento de sistema operacional e pacote de escritório, incluindo garantia integral, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos, atualização tecnológica (upgrades), suporte técnico onsite e remoto, bem como o atendimento às exigências legais de segurança da informação, proteção de dados pessoais (LGPD), acessibilidade digital e logística reversa dos equipamentos ao final do contrato**, com disputa agendada para o dia 15/07/2026, **FICA SUSPENSO**, para adequação dos documentos de planejamento.

Comunicamos ainda que, tão logo sejam efetuadas as adequações, o instrumento convocatório será republicado junto aos órgãos de imprensa oficial, com reabertura do prazo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Uberaba/MG, 14 de julho de 2026.

Ronnie Peterson Finzi Oliveira

Agente de Contratação/ Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunica-se a todos os interessados que a disputa do **Pregão Eletrônico nº 059/2026**, agendada para o dia **21/07/2026**, está **SUSPENSA**.

O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, de climatização e utensílios industriais destinados à implantação do Centro-Dia Municipal, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS). A suspensão ocorre em razão de pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada. Após análise da Secretaria requisitante, constatou-se a necessidade de revisar e complementar as especificações técnicas do Termo de Referência e conseqüentemente no edital, especificamente no Lote V. O aviso de suspensão também foi comunicado na plataforma AMM Licita (Licitar Digital). Assim que as adequações forem concluídas, o edital será republicado na imprensa oficial com a reabertura do prazo legal, nos termos da legislação vigente.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2026.

Vitor Hugo de Castro

Pregoeiro

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, nos termos **artigo 76, § 6º da Lei Federal nº. 14.133/21**, das **Leis Municipais nº 13939/2023 e 14452/2025**, publicadas no Órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº 2299/2023 e 2789/2025, ficando o Município autorizado a **doar, com encargo, área pública e conceder estímulos** à empresa **C A METALÚRGICA LTDA**. Conforme o **Art. 1º** da Lei nº 13939/2023, **o Município de Uberaba fica autorizado a doar área equivalente de 502,50 m²** (Quinhentos e dois metros e cinquenta decímetros quadrados). Consta no **inciso II, do Art. 2º** da mesma Lei, que o Município se compromete a conceder **isenção** do recolhimento do **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo **prazo de 10 (dez) anos**, que serão divididos em 2 (duas) etapas. Na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos de incentivo, a partir da assinatura do Termo de Contrato e, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os outros 8 (oito) anos restantes. Já o **inciso III**, do mesmo artigo da lei, autoriza o Município conceder **isenção** do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** que seria devido pela empresa Donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras. Conforme o **inciso VII**, do mesmo Art. 2º da Lei, o Município disponibilizará os serviços do **Sistema Nacional de Emprego - SINE-UBERABA e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de **mão de obra**, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade. O **inciso II, do Art. 3º** da referida Lei, dispõe

que cabe à empresa **C A METALÚRGICA LTDA. investir R\$ 1.710.000,00** (Um milhão, setecentos e dez mil reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) quando instalada e operando e, conforme o **inciso III** do mesmo artigo, **gerar**, no mínimo, **30 (trinta)** novos empregos diretos e **60 (sessenta)** novos empregos indiretos, quando o empreendimento estiver devidamente instalado e operando. Importante observar que, segundo os **incisos X e XI** do citado Art. 3º, a empresa deverá contratar, preferencialmente, **mão de obra** do Município, por meio do SINE, bem como **mulheres vítimas de violência doméstica** e contratar **jovens aprendizes** matriculados junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo - **FETI**. Consta no **Art. 4º** da Lei nº 13939/2023 a disposição de que a doação, a que se refere o Art. 1º, deve ser aperfeiçoada mediante **Termo de Contrato**, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao **Patrimônio Público Municipal**, se no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a Donatária não obedecer ao disposto na referida **Lei e no Protocolo de Intenções e/ou a empresa não respeitar o cronograma de investimentos e obras**. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos, determino ao Agente de Contratação, que proceda nos termos das legislações vigentes, a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente **doação, com encargo, de área pública e conceder incentivos fiscais à empresa C A METALÚRGICA LTDA.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 14 de julho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Secretaria de
Administração



UBERABA
P R E F E I T U R A

DEPARTAMENTO CENTRAL DE GESTÃO PATRIMONIAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL

TF N° 06- Junho/2026

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

N° 066/1999

**UBERABA – MG
2026**

1. OBJETO

Este relatório tem por objetivo apresentar o resultado da fiscalização eventual realizada no Terminal Rodoviário Jurandyr Cordeiro.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Prefeitura Municipal de Uberaba - Secretaria Municipal de Administração - Departamento Central de Gestão Patrimonial.

3. IDENTIFICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Ubercon – Uberaba Concessões S/A CNPJ: 03.454.157/0001-85 Praça Dr. Carlos Terra, nº 291 – Terminal Rodoviário Jurandyr Cordeiro, Bairro São Benedito, Uberaba/MG.

4. BASE LEGAL

Lei nº 8.987/95; Cláusula VI – item 6.2 do contrato de concessão de serviço público nº 066/99; Cláusula VIII – itens 8.2 “a” e “b” do contrato de concessão de serviço público nº 066/99; Cláusula 3.2 - itens 3.2.1 e 3.2.2 do Edital de Concorrência nº 004/99; Art. 25 do Regulamento do Terminal Rodoviário de Uberaba – Regulamentado pelo Decreto nº 1.676 de 19 de maio de 1999, com alterações pelo Decreto nº 2.440 de 12 de maio de 2000.

5. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Verificar cumprimento, por parte da concessionária dos serviços de manutenção, limpeza, conservação das áreas comuns internas e externas, sanitários, plataforma de embarque e desembarque, iluminação, sistema de som e a manutenção da jardinagem externa.

6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

As informações foram obtidas durante fiscalização *in loco*, com acompanhamento de preposto da concessionária. A análise foi realizada com base nos termos de vistoria e nas informações disponíveis à Secretaria Municipal de Administração.



7. FINALIDADE

A fiscalização de rotina consiste em um procedimento periodicamente realizado pelas autoridades competentes com o objetivo de verificar o cumprimento, pela concessionária e pelo Município de Uberaba, das obrigações legais, regulamentares ou contratuais previstas no contrato de concessão.

Esse tipo de fiscalização geralmente é planejado com antecedência e segue um processo formal, que compreende a elaboração de um plano de fiscalização, a notificação prévia da concessionária, emissão de relatório técnico com os resultados apurados e, quando necessário, terminação de medidas corretivas para sanar eventuais irregularidades identificadas.

8. FICHA DE RESUMO

Tipo de Fiscalização:	Fiscalização Eventual
Período da Fiscalização:	Junho/2026
Local:	Terminal Rodoviário – Jurandyr Cordeiro
Termo de Fiscalização Nº:	06/2026
Objetivo:	Averiguar as condições estruturais e de conservação do prédio, segurança e manutenção dos canteiros externos.
Comunicação da Fiscalização:	Não se aplica
Data da Fiscalização:	13/07/2026
	Lei Federal n.º 8.987/95;
	Cláusula VI – item 6.2 do contrato de concessão de serviço público nº 066/99;
	Cláusula VIII – itens 8.2 “a” e “b” do contrato de concessão de serviço público nº 066/99;
	Cláusula 3.2 itens 3.2.1 e 3.2.2 do Edital de Concorrência nº 004/99;
	Art. 25 do Regulamento do Terminal Rodoviário de Uberaba – Regulamentado pelo Decreto nº 1.676 de 19 de maio de 1999, com alterações pelo Decreto nº 2.440 de 12 de maio de 2000;

9. VISTORIA



NÚMERO	DATA	OBJETO DA FISCALIZAÇÃO	PRINCIPAIS APONTAMENTOS	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO - REGULAR - SANADO - NOTIFICADO
006	13/07/2026	Condições Gerais de Limpeza, Manutenção e Iluminação Interna.			Regular
		Urbanidade do Pessoal e Eficiência no Atendimento.			Regular
		Manutenção Predial e Conservação das Áreas Comuns.			Regular
		Iluminação Externa.			Regular

10. LAUDO DE RELATO DA FISCALIZAÇÃO

Local: Terminal Rodoviário Jurandir Cordeiro – Uberaba/MG

Data: 13 de Julho de 2026 **Horário:** 09h20m às 11h05m.

Contrato: Termo de Contrato nº 066/1999

Equipe de Fiscalização:

- Luis Carlos de Freitas – Fiscal do Contrato
- Marcelo Batista de Carvalho – Fiscal do Contrato
- Marlon César de Moraes – Agente Fiscalização

RELATÓRIO DE VISTORIA

Em cumprimento às atribuições da equipe de fiscais responsável pela fiscalização do Termo de Contrato de Concessão de Serviço Público nº 066/1999, foi realizada vistoria no Terminal Rodoviário Jurandyr Cordeiro, no Município de Uberaba/MG, em 13 de julho de 2026, em força-tarefa reunindo diversos órgãos da Administração Municipal, com o objetivo de verificar as condições gerais do



equipamento público, o cumprimento das obrigações contratuais, das normas administrativas e sanitárias, bem como acompanhar a execução dos serviços de responsabilidade da concessionária e do Município.

Participaram da ação as seguintes equipes:

- **Fiscais de Contrato:** Luís Carlos de Freitas, Marcelo Batista de Carvalho e Agente de Fiscalização Marlon Cesar da Silva Moraes, responsáveis pela coordenação e realização da vistoria geral das instalações, acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e elaboração do presente relatório;
- **Departamento de Posturas:** Agentes Eurípedes e Josimar, responsáveis pela fiscalização da regularidade documental dos estabelecimentos comerciais instalados no Terminal Rodoviário, incluindo a concessionária;
- **Vigilância Sanitária:** Agentes Marcília, Flávio e Cristina, responsáveis pela inspeção dos aspectos sanitários, higiênicos e demais itens de competência daquele órgão;
- **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB:** Coordenação de Mário Lino Junior, acompanhada por mais sete servidores, responsável pela execução dos serviços de poda das árvores localizadas no entorno do Terminal Rodoviário, cuja manutenção é de responsabilidade do Município.

Durante a vistoria foram inspecionadas as áreas internas e externas do Terminal Rodoviário, plataformas de embarque e desembarque, pátio de manobras, áreas de circulação de usuários, dependências administrativas, espaços comerciais e demais áreas de uso comum.

Foi constatado que os serviços de recuperação do pavimento do pátio de manobras, objeto de apontamento e notificação em relatório de vistoria anterior, foram devidamente executados, encontrando-se concluídos na data da inspeção.

Verificou-se, ainda, que os serviços de limpeza das áreas externas estavam sendo realizados no momento da vistoria, sendo acompanhados pela equipe de fiscalização até sua conclusão, ocasião em que foi constatada a adequada execução dos trabalhos.

No que se refere às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Posturas, foram expedidas **05 (cinco) notificações** aos estabelecimentos comerciais que apresentaram pendências documentais, concedendo-se prazo de **30 (trinta) dias** para a regularização. Ressalta-se que, durante a fiscalização, foi verificado que a **concessionária responsável pela administração do Terminal Rodoviário encontra-se com toda a documentação exigida devidamente regularizada.**

Quanto às inspeções realizadas pela Vigilância Sanitária, foram executadas as verificações pertinentes às suas competências legais, não sendo constatadas situações que demandassem medidas emergenciais ou comunicações específicas no âmbito deste relatório.

9. 2. Conclusão

Ao término da vistoria, conclui-se que o Terminal Rodoviário Jurandyr Cordeiro apresenta condições satisfatórias de funcionamento, conservação e manutenção, não sendo identificadas irregularidades relevantes relacionadas às obrigações da concessionária que justificassem a expedição de notificações ou outras medidas administrativas em seu desfavor.

Constatou-se o atendimento às determinações anteriormente expedidas, especialmente quanto à recuperação do pavimento do pátio de manobras, bem como a execução dos serviços de limpeza externa e de poda das árvores sob responsabilidade do Município.

As notificações expedidas durante a força-tarefa restringiram-se exclusivamente à regularização documental de cinco estabelecimentos comerciais, os quais receberam prazo de 30 (trinta) dias para sanar as pendências identificadas pelo Departamento de Posturas.

Dessa forma, considera-se que a ação conjunta atingiu seus objetivos, evidenciando a importância da atuação integrada entre os diversos órgãos municipais na fiscalização do contrato de concessão, na preservação do patrimônio público, na garantia da qualidade dos serviços prestados à população e na promoção do cumprimento da legislação municipal.

11. REGISTROS FOTOGRÁFICOS IRREGULARIDADES ANTERIORES, RESOLVIDAS.



12. REGISTROS FOTOGRÁFICOS SITUAÇÕES REGULARES 13/07/2026

Secretaria de
Administração



UBERABA
PREFEITURA



Iluminação sem alteração



Saguão de embarque desembarque



Equipe Vigilância Sanitária



Fiscais Sanitários



Equipe Fiscais de Posturas



Equipe Fiscais de Posturas

Secretaria de
Administração



UBERABA
PREFEITURA



Equipe Sesurb



Poda das árvores externas



Funcionário da Ubercon, soprador



Área limpa após ser soprada



Área limpa após ser soprada



Área limpa após ser soprada

Secretaria de
Administração



UBERABA
PREFEITURA



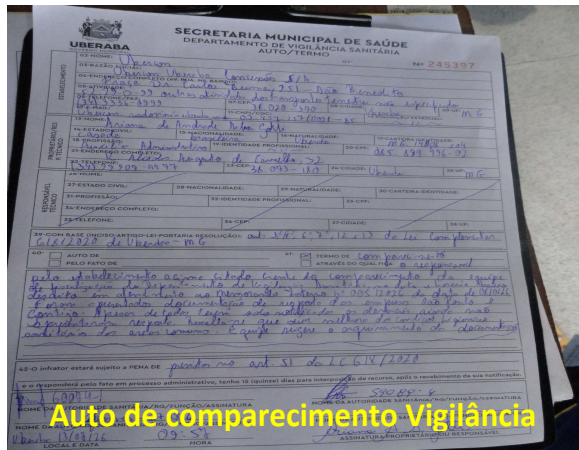
Área limpa na vistoria



Área limpa após ser soprada



Sistema de monitoramento



Auto de comparecimento Vigilância

Luis Carlos de Freitas
Fiscal do Contrato

Marlon César da Silva Moaes
Agente de Fiscalização

Marcelo Batista de Carvalho
Fiscal de Contrato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CADEP - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 085/2026

Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho no estágio probatório e sobre o posicionamento nominal em progressão na carreira da servidora da Administração Direta Municipal que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 25 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012 e nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar nº 392/2008 e do inciso I do artigo 29 c/c § 2º do artigo 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal da servidora que concluiu o estágio probatório e progrediu em desenvolvimento na carreira, nos termos de que trata a legislação municipal.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de julho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural II

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
54524-4	Jessica Brenda Magalhães da Costa	52	2	A	Borracheiro(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos – n.º 14/2026

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeado pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2025, Porta-Voz nº 2599, de 02/01/2025, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos abaixo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, o Departamento de Vigilância em Saúde eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido ao órgão acima, com sede na Avenida Guilherme Ferreira, 1539, bairro Cidade Jardim, telefone (34) 3331-2738, e-mail visa@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, ____ / ____ / ____

José Rodrigues de Resende Filho
Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 02/2026
	FOLHA Nº (01)

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Secretaria de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	Serviços Públicos	Saúde	Vigilância Sanitária

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.2.03.02.09	Processo de Alvará / Processo de Renovação de Licença Sanitária	Jan/2014 Dez/2015	22	Caixa	3,08	Vigilância Sanitária

Uberaba/MG, ____/____/____	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____
Luiza Resende Vilela Responsável pela seleção dos documentos	Dienifer Ceretta Pimenta Mota Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – Subgrupo Funcional - Saúde	Valdilene Rocha Costa Alves Secretária de Saúde	José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 016/2026, de 15 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e o disposto no art. 1º, do decreto nº. 443, de 07 de abril de 2021 e, no artigo 22 do Decreto 5.637, de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Recebimento de Materiais/ Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS.

Presidente: Fernando Henrique Paiva – matrícula 50.032-1

Vice-Presidente: Ronaldo Souza Silva – matrícula nº 19.583-0

Membros:

Oripe Domingos de Oliveira - matrícula 47.519-0

Juliana Guimarães Fachinelli - matrícula nº 43.867-7

Kleber Washington de Sousa - matrícula nº 50.730-0

Daniel Ramos de Souza - matrícula nº 58.511-4

Alexandre Guimarães Moreira - matrícula nº 43.530-9

Janaina Jaciara Ferreira Santos - matrícula nº 58.729-0

Alessandra Martins de Souza - matrícula nº 59.253-6

Sandra Aparecida de Souza - matrícula nº 58.735-4

Tatiana Maura Sousa – matrícula nº 58874 - 1

João Pedro Ribeiro - matrícula nº 59.910 - 7

Julise Cristina de Souza Martins - matrícula nº 40.430-6

Andréa Abdalla Pereira - matrícula nº 58.517-3

Roberto Geraldo Martins – matrícula nº 59.916 – 6

Eliane Miziara Passaglia – matrícula nº 57.742 - 0

Observação: Os efeitos desta comissão de recebimento de materiais/serviços retroagem a 01/07/2026.

Uberaba, 15 de julho de 2026.

Anna Maia Jampaulo de Andrade

Secretária de Desenvolvimento Social – SEDS

Decreto nº 2.183/2026

Jocassia Gabriel Rodrigues
Assessora Jurídica/SEDS
Decreto nº 2.176/2026

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/2282/2026	14/07/2026
2	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/2281/2026	14/07/2026
3	ENGISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	63/7293/2026	13/07/2026
4	ENGISA CONSTRUÇÕES LTDA	63/7300/2026	13/07/2026
5	ENGISA CONSTRUÇÕES LTDA	63/7299/2026	13/07/2026
6	JOANA DE CASSIA DA SILVA ALVES	63/7413/2026	13/07/2026
7	JULIANO ANDRADE	63/7380/2026	13/07/2026
8	RFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/7428/2026	13/07/2026
9	RFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/7429/2026	13/07/2026
10	RFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/7441/2026	13/07/2026
11	TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA	63/7591/2026	13/07/2026
12	JOAO PAULO CAMPOS PEREIRA	63/7563/2026	13/07/2026
13	JOAO PAULO CAMPOS PEREIRA	63/7564/2026	13/07/2026
14	JOAO PAULO CAMPOS PEREIRA	63/7565/2026	13/07/2026
15	JOAO PAULO CAMPOS PEREIRA	63/7566/2026	13/07/2026
16	ALEXANDRE MINARE ROGERIO	63/7703/2026	13/07/2026
17	ALEXANDRE MINARE ROGERIO	63/7704/2026	13/07/2026
18	ALEXANDRE MINARE ROGERIO	63/7705/2026	13/07/2026
19	DEMETRIO DE SENE SILVA	63/7805/2026	13/07/2026
20	DEMETRIO DE SENE SILVA	63/7806/2026	13/07/2026
21	DEMETRIO DE SENE SILVA	63/7807/2026	13/07/2026
22	DEMETRIO DE SENE SILVA	63/7809/2026	13/07/2026
23	CRISTIANO RODRIGO FERREIRA	63/7827/2026	13/07/2026
24	CRISTIANO RODRIGO FERREIRA	63/7828/2026	13/07/2026

25	CRISTIANO RODRIGO FERREIRA	63/7829/2026	13/07/2026
26	SUELI SOARES DA SILVA	63/7830/2026	13/07/2026
27	SUELI SOARES DA SILVA	63/7831/2026	13/07/2026
28	ROGERIO FERREIRA DA CUNHA	01/12176/2026 DEFERIMENTO PARCIAL	13/07/2026
29	GILMAR DAS CHAGAS	01/12333/2026	13/07/2026
30	GILMAR DAS CHAGAS	01/12335/2026	13/07/2026
31	MARIA EDUARDA SILVA CANDIDO	01/12300/2026	13/07/2026
32	JOSE ANTONIO SEABRA	01/12274/2026	13/07/2026
33	GILMAR DAS CHAGAS	01/12331/2026	13/07/2026

Uberaba 15 de Julho de 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

.....

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	JOAO VICTOR SILVA BERNARDES	2642/ 2026	05/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 399	ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	10 dias
2	EDVALDO DA SILVA CARDOSO	2658/ 2026	12/03/26	RUA CLARA ALVES DE MELLO, 534	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
3	RONALDO SILVA	2710/ 2026	05/03/26	RUA ANASTÁCIO GOMES DA COSTA, 339	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
4	RONALDO SILVA	2711/ 2026	05/03/26	RUA ANASTÁCIO GOMES DA COSTA, 339	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
5	WESLEY FABIANO BESSA RABELO	3782/ 2026	31/03/26	RUA ROMEU RIBEIRO DE ALMEIDA, 209	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
6	FERNANDA BARROSO JACQUES	3796/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 399	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
7	EDUARDO GUILHERME	3828/ 2026	18/03/26	RUA ONEIDA APARECIDA PORFÍRIO GENARI, 473	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
8	EDUARDO GUILHERME	3829/ 2026	18/03/26	RUA ONEIDA APARECIDA PORFÍRIO GENARI, 473	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
9	TALITA TIEKO SANEFUJI	3852/ 2026	18/03/26	RUA TIBÚRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1256	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
10	TALITA TIEKO SANEFUJI	3853/ 2026	18/03/26	RUA TIBÚRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1256	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
11	MARIA VIRGINIA VENTURA GUISSONI	3863/ 2026	18/03/26	RUA TIBÚRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1448	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
12	JOAO BATITUCCI JULIANO	3996/ 2026	26/03/26	RUA MENELICK DE CARVALHO, 192	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
13	JOAO BATITUCCI JULIANO	4010/ 2026	27/03/26	RUA MENELICK DE CARVALHO, 192	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
14	VANIA APARECIDA DA SILVA	4077/ 2026	20/03/26	RUA JOSE TINOCO, 328	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
15	MARIA IMACULADA G QUEIROZ ROCHA	4104/ 2026	19/03/26	RUA PRINCESA DO SERTAÓ, 496	MURO INCOMPLETO	30 dias
16	EUCLIDES RIBEIRO DE PAULA (ESPOLIO)	4110/ 2026	23/03/26	RUA EPITACIO PESSOA, 135	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
17	EUCLIDES RIBEIRO DE PAULA (ESPOLIO)	4111/ 2026	23/03/26	RUA EPITACIO PESSOA, 135	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
18	OLINDA TRIDA JREIGE (ESPOLIO)	4112/ 2026	20/03/26	RUA TRISTAO DE CASTRO, 243	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
19	OLEGARIO SERRATE PEREIRA	4115/ 2026	23/03/26	RUA VERISSIMO, 23	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
20	IONE DOS SANTOS MOREIRA (ESPÓLIO)	4117/ 2026	23/03/26	RUA CONQUISTA, 54	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
21	ISABEL CRISTINA FERNANDES V. CAMARGOS	4171/ 2026	30/03/26	RUA TIETE, 110	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
22	STEPHANY KATHREIN MARINS	4188/ 2026	19/03/26	RUA PRAIA GRANDE, 85	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
23	LOURIVAL PEREIRA ALVES(ESPOLIO)	4261/ 2026	15/04/26	RUA DELFIM MOREIRA, 1078	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
24	ALAOR ANTONIO CRUZ (ESPÓLIO)	4271/ 2026	15/04/26	RUA DELFIM MOREIRA, 206	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
25	MARIA MOISES ARABE	4276/ 2026	13/04/26	RUA PADRE FRANCISCO ROCHA, 182	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
26	PAULO JESUS FRANGE	4277/ 2026	09/04/26	RUA LUIZ SOARES, 158	LIXO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
27	ANA MARIA RODRIGUES RESENDE	4280/ 2026	09/04/26	RUA TIRADENTES, 84	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
28	LOURIVAL PEREIRA ALVES(ESPOLIO)	4281/ 2026	15/04/26	RUA ANTENOR ALVES GOMES, 35	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
29	OSVALDO MARCOS DE OLIVEIRA	4287/ 2026	16/04/26	RUA BULGARIA, 479	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
30	OSVALDO MARCOS DE OLIVEIRA	4288/ 2026	16/04/26	RUA BULGARIA, 479	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
31	JOSE EUSTAQUIO ANDRADE (ESPÓLIO)	4431/ 2026	08/04/26	AV. SANTA HERMINIA, 209	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
32	LECI DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA	4641/ 2026	22/04/26	RUA RIGOLETO DE MARTINO, 145	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
33	LECI DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA	4642/ 2026	22/04/26	RUA RIGOLETO DE MARTINO, 145	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
34	IVANILDA SILVA	4647/ 2026	22/04/26	AV. ANTÔNIO PÁDUA RABELO DE ALMEIDA, 95	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
35	GUIOMAR FRANCISCA ROSA (ESPÓLIO)	4655/ 2026	22/04/26	RUA ROSA MANZAN, 530	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
36	GUIOMAR FRANCISCA ROSA (ESPÓLIO)	4656/ 2026	22/04/26	RUA ROSA MANZAN, 530	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
37	ANTONIO ELIAS EPIFANIO (ESPÓLIO)	4742/ 2026	17/04/26	RUA TANGARA, 242	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
38	RENATO GONÇALVES DE AMORIM	4875/ 2026	24/04/26	RUA ODAIR KELLY VICELLI VILELA, 190	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
39	CATIA MARIA DIAS FERREIRA	4925/ 2026	18/04/26	AV. AMERICA, 457	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
40	REGINALDO CASSIANO DOS SANTOS	4965/ 2026	22/04/26	RUA BENITA MACEDO DE GOIS, 14	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
41	MAGDA SEBASTIANA DE MELO VENANCIO	4992/ 2026	17/04/26	RUA AURELIANO PAULO CURY, 201	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
42	MAGDA SEBASTIANA DE MELO VENANCIO	4993/ 2026	17/04/26	RUA AURELIANO PAULO CURY, 201	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
43	JOSE ABRAHAO FERREIRA	4520/ 2026	13/04/26	RUA ROMEU RIBEIRO DE ALMEIDA, 295	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
44	ABELIO BATISTA DE CARVALHO (ESPÓLIO)	4011/ 2026	20/03/26	RUA ESCOCIA, 430	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
45	VANIA APARECIDA DA SILVA	4078/ 2026	20/03/26	RUA JOSE TINOCO, 328	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
46	COMERCIO DE IMOVEIS ARABE LTDA	4047/ 2026	01/04/26	RUA CAMPOS SALES, 405	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
47	VANIA APARECIDA DA SILVA	4079/ 2026	20/03/26	RUA JOSE TINOCO, 328	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
48	EUNICE ALVES VINAND PAPA (ESPÓLIO)	4121/ 2026	19/03/26	RUA UBERLANDIA, 437	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
49	EDINALDO DOS SANTOS	4181/ 2026	24/03/26	AV. DR. JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA, 680	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
50	ROSA ALMEIDA MELO (ESPOLIO)	4267/ 2026	15/04/26	RUA ARGENTINA, 238	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
51	JOSE ROMUALDO REIS (ESPÓLIO)	4292/ 2026	16/04/26	RUA MONACO, 542	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
52	LAR FABIANO DE CRISTO	4306/ 2026	15/04/26	RUA CAPITÃO DOMINGOS, 985	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias

Uberaba - MG, 15 de Julho de 2026

Weber de Almeida Januário
Secretário Municipal de Segurança Pública